

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 05 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2956

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00048/2021 DESPACHO Nº DV 00048/2021-01

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00048/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EMERGENCIAL DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO PIQUETE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: DOUGLAS ALMEIDA CHAVES 10736053450 - CNPJ: 36.679.295/0001-11 -VALOR: R\$ 32.712,12.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 04 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 7251F75D

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00048/2021 DESPACHO Nº DV 00048/2021-02

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como Gestor e Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, Secretario de Meio Amb Desen Urb e Econ, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00048/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EMERGENCIAL DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO PIQUETE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 04 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:76C499F8

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00048/2021 **DESPACHO Nº DV 00048/2021**

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00048/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EMERGENCIAL DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO PIQUETE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: DOUGLAS ALMEIDA CHAVES 10736053450 - CNPJ: 36.679.295/0001-11 - VALOR: R\$ 32.712,12.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 04 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:5E156A1C

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021 DESPACHO Nº PP 00042/2021

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UM) GRADE ARADORA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - CNPJ: 27.636.436/0001-28 - VALOR: R\$ 53.400,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 04 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:BF7A14FD

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UM) GRADE ARADORA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 032/2021, de 13/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UM) GRADE ARADORA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - CNPJ: 27.636.436/0001-28 - VALOR: R\$ 53.400,00.

Caaporã - PB, 23 de Setembro de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:6B583A28

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.024, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.024, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 998 / 2021, **que dispõe** sobre a ratificação do protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 998, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, decorre da não intenção deste Ente Público de se adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, haja vista que após a publicação da mencionada Lei, o Supremo Tribunal Federal interveio e obrigou o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, a elaborar, apresentar e executar o Plano Nacional de Imunização contra o Coronavírus (Covd – 19).

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Assessoria Jurídica, autorizada a proceder as ações necessárias decorrente da presente revogação, junto ao corpo diretivo do Consórcio que trata a Lei nº 998, de 16 de março de 2021.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**1D82C271

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.025, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito LEI N° 1.025, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara como Patrimônio Cultural e Imaterial do município de Cabaceiras, o Grupo Musical Sons do Silêncio.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial, o GRUPO MUSICAL SONS DO SILÊNCIO do município de Cabaceiras.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROOCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**4D36AC72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.026, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.026, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do município de Cabaceiras, a Banda Filarmônica Nossa Senhora da Conceição.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial, a BANDA FILARMÔNICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO do município de Cabaceiras. Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra -se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: B87DE0D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.027, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito LEI N° 1.027, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regularização para o Licenciamento de atividade por meio de Alvará Provisório para pessoas jurídicas ou físicas com sede fixadas em outros Municípios e que comprovem atuação econômica provisória neste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Alvará Provisório no município de Cabaceiras, visando desburocratizar e simplificar o exercício comercial, prestação de serviços ou execução de obras provisórias, por pessoas físicas ou jurídicas com sede fixadas em outros municípios, em território municipal.
- § 1º O Alvará provisório se caracteriza pela concessão de Alvará de Licença e Localização para pessoas jurídicas ou físicas cuja atuação econômica provisória neste Município, compreenda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- § 2º Ao término do mencionado prazo, os Alvarás provisórios de instalação e funcionamento serão automaticamente cancelados.
- **Art. 2º** O licenciamento provisório deverá ser requerido por representantes de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, indústrias, agrícolas, pecuárias e extrativistas, bem como de sociedade, instituições e associações de qualquer natureza.
- **Art. 3º** Para a liberação do Alvará provisório será necessário que o representante da empresa assine um Termo de Compromisso submetendo se ao cumprimento das leis municipais pertinentes à atividade econômica a ser desenvolvida.
- **Art. 4º** O representante da empresa solicitante deverá apresentar a documentação necessária junto à Divisão de Administração Tributária.

Parágrafo único. Fica a Chefia da Divisão de Administração Tributária incumbida de formalizar um Boletim de Atividades Econômicas exclusiva para atividades provisórias.

Art. 5º Para a expedição do Alvará Provisório fica o representante requerente obrigado a efetuar o pagamento antecipado da taxa correspondente, de acordo com os critérios abaixo discriminados:

I - atividades de pequeno porte: meio salário mínimo; II – atividades de médio porte: um salário mínimo; e,

III – atividades de grande porte: dois salários mínimos.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{6^o}\ \mathbf{O}\ \mathbf{Alvar\'a}\ \mathbf{Provis\'orio}$ poderá ser cancelado por ocasião das situações abaixo elencadas:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

- II ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento;
- III houver o descumprimento do Termo de Responsabilidade firmado;

IV - exercício de atividade diversa da cadastrada;

- ${f V}$ forem infringidas quaisquer disposições aos controles de poluição, ou se o exercício da atividade causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade; e,
- VI ocorrerem infrações constantes no Código Municipal de Posturas, bem como no Código Municipal de Obras.
- **Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a impor restrições aos responsáveis por atividades provisórias, no resguardo do interesse público, quando estes exercerem atividades que gerarem riscos de danos humanos, ambientais e materiais.
- **Art. 8º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir, em caso de necessidade e no que couber, Decreto regulamentador objetivando atingir os fins específicos desta Lei.
- Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique -se e cumpra -se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROOCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**5E802D74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 20 de Outubro de 2021 às 09h30min, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tipo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretarias, conforme consta do Edital durante o exercício de 2021. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por email: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min.

CABACEIRAS PB, 04 de Outubro de 2021.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**4C72C966

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 20 de

Outubro de 2021 às 11h30min, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PARLAMENTARES, PROJETOS DE **EMENDA** PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, tipo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretarias, conforme consta do Edital durante o exercício de 2021. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO -Mural de Licitações - Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min.

CABACEIRAS PB, 04 de Outubro de 2021.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**5B2F7C73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 301, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito DECRETO n° 301, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reinstituição do Orçamento Democrático do município de Cabaceiras (ODM).

O Prefeito Constitucional do Município de CABACEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 48 e no art. 48 - A, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando ainda a necessidade de adequar as diretrizes e normas constantes no Decreto nº 55 / 2017, alterado pelo Decreto nº 118 / 2018 e Decreto nº 159 / 2019,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica reinstituída as normas concernentes à implementação do Orçamento Democrático do Município, com vistas a uma maior participação popular na elaboração, acompanhamento e fiscalização da execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano plurianual (PPA).
- **Art. 2º** O Orçamento Democrático do Município de Cabaceiras é o processo de participação direta da população na definição de prioridades para as despesas em investimentos e serviços públicos executados pelo Governo do Município.

Parágrafo único. O processo de participação direta da comunidade inclui as fases de elaboração, execução e fiscalização dos planos e orçamentos públicos.

- Art. 3º São princípios do Orçamento Democrático do Município:
- ${f I}-{f a}$ participação popular, fundamentada na gestão participativa, democrática e compartilhada dos recursos públicos;
- \mathbf{H} a transparência administrativa, em decorrência da utilização de mecanismos de fiscalização direta da população sobre as matérias orçamentárias;
- III a definição popular das prioridades orçamentárias em consonância com o Programa de Governo, objetivando assegurar a maior eficiência na alocação dos recursos públicos, no aten-dimento das necessidades básicas da população com relação a bens e serviços.

- Art. 4º Para os fins deste Decreto, entende se por:
- I INVESTIMENTO: criação de novas estruturas no Município, resultante da execução de obras públicas, como a construção, ampliação e reforma de escolas, unidades de saúde, praças, quadras poliesportivas, unidades habitacionais, unidades de segurança, pavimentação de ruas e outros bens públicos;
- II SERVIÇO: Atividade prestada direta ou indiretamente pela Administração Pública, destinada a satisfazer, de modo permanente, contínuo e geral, às necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou da própria Administração.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{5}^{\mathrm{o}}$ O Orçamento Democrático do Município é organizado com a seguinte estrutura:
- I Coordenação;
- II Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático;
- III Conselho do Orçamento Democrático do Município;
- IV Reuniões Plenárias de Base.
- **Art.** 6º É de responsabilidade dos órgãos mencionados no art. 5º assegurar o apoio técnico--operacional necessário à consecução dos objetivos do ODM.
- **Art. 7**° As discussões e deliberações no âmbito do ODM terão o apoio das Secretarias Municipais, que oferecerão condições para o adequado desenvolvimento das atividades programadas, incluindo a mobilização da população e o apoio logístico e operacional.
- **Art. 8º** Ao Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático incumbe proporcionar o suporte técnico e normativo do ODM.
- **Art. 9°** O GTIOD será coordenado pela Assessoria Jurídica Municipal e composto por representantes de cada uma das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Cada uma das Secretarias Municipais indicará, no prazo de até cinco dias, contados da publicação deste Decreto, dois de seus servidores para o desempenho de trabalhos a cargo do GTIOD, sempre que forem convocados.

Art. 10. Compete ao GTIOD:

- I viabilizar a comunicação e a cooperação entre os órgãos do governo e as instâncias de par-ticipação popular mencionadas no art.
 15;
- II disponibilizar os meios necessários visando à participação da população nas diversas fases do Orçamento Participativo;
- III definir o calendário de realização das reuniões preparatórias e das plenárias do Orçamento Democrático;
- IV tornar público o Orçamento Democrático e os seus resultados, utilizando os canais de comunicação de massa e outros meios que se fizerem necessários; e
- ${f V}-{
 m coorden}$ ar anualmente a atualização da metodologia e do processo de discussão, elabora-ção, execução e monitoramento do ODM, incluindo a realização de seminários e eventos de capacitação dos participantes.
- **Art. 11.** O processo do Orçamento Democrático é constituído pelas seguintes etapas:
- I divulgação a apresentação do programa do Orçamento Democrático e da metodologia de participação;
- II participação presença de cidadãos discutindo e apresentando as prioridades de investimentos e serviços, por intermédio de:
- a) formulários simplificados, onde serão apresentadas, pelos cidadãos, as prioridades de investimentos e serviços públicos;
- b) comparecimento nas reuniões plenárias de base.
- III reuniões realização de Plenárias de Base para apresentação e discussão de todas as propostas recebidas e eleição dos conselheiros;

- IV análise organização e priorização do resultado das Plenárias de Base, a ser encaminhado ao Conselho do Orçamento Democrático do Município:
- V compatibilização e consolidação final sistematização das propostas apresentadas e analisadas pelo Conselho do Orçamento Democrático do Município, no Plano Anual de Investimentos e Serviços do OPM.
- **Art. 12.** Terá direito a votar, em uma única assembleia (lançamento), todo participante que reúna as seguintes condições:
- I tenha idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos; e,
- II tenha sido inscrito regularmente na Reunião Plenária de Base, durante sua realização.
- **Art. 13.** As propostas priorizadas pelos conselheiros serão analisadas e debatidas pelas áreas técnicas do Governo, que apontarão as previsões de custos, prazos e viabilidade para a execução orçamentária.
- **Art. 14.** As atividades desempenhadas no âmbito do Orçamento Democrático não serão remu-neradas, sendo consideradas de relevante contribuição social.
- **Art. 15.** Caberá ao Poder Executivo a criação de sistemas informatizados para acompanhamento popular da execução das prioridades definidas no Orçamento Democrático do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo da atuação dos fóruns constituídos no processo de que trata este Decreto, é direito de todo e qualquer cidadão exercer o monitoramento e a fiscalização da execução do Orçamento Democrático, bem como representar aos Poderes constituídos ante a evidência de quaisquer irregularidades.

- **Art. 16.** O Conselho do Orçamento Democrático do Município, bem como o Fórum de Delegados e as Reuniões Plenárias de Base aprovarão seus res-pectivos regimentos internos, que regerão suas estruturas e funcionamento.
- **Art. 17.** Os casos omissos neste Decreto serão decididos em cada Reunião Plenária, com direito a recurso ao Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático.
- Art. 18. Fica criado o CMOD Conselho Municipal do Orçamento Democrático, sendo este um órgão de participação direta da comunidade, tendo por finalidade propor, fiscalizar e deliberar sobre matérias referente a receita e despesa do Orçamento do Município de Cabaceiras.
- **Art. 19.** Ao Conselho Municipal do Orçamento Democrático compete:
- apreciar e deliberar a proposta de Plano Plurianual do Governo a ser enviada à Câmara de Vereadores no primeiro ano de cada mandato do Governo Municipal;
- apreciar e deliberar a proposta do Governo para a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias a ser enviada anualmente à Câmara Municipal de Vereadores;
- apreciar e deliberar a proposta de Orçamento anual a ser enviado à Câmara Municipal de Vereadores;
- apreciar, emitir opinião e propor aspectos totais ou parciais da política tributária e de arrecadação do poder público municipal;
- apreciar e emitir opinião sobre o conjunto de obras e atividades constantes do planejamento de Governo e orçamento anual apresentados pelo Executivo, em conformidade com o processo de discussão do ODM;
- acompanhar a execução orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimentos, opinando sobre eventuais incrementos, cortes nos investimentos ou alterações do planejamento;
- apreciar e deliberar a aplicação de recursos extra-orçamentárias tais como: Fundos Municipais e outras fontes;
- opinar e decidir em comum acordo com o Executivo a metodologia adequada para o processo de discussão e definição da peça orcamentária e do Plano de Investimentos;

- apreciar e emitir opinião sobre investimentos que o Poder Executivo entenda como necessários para a cidade, propondo investimentos de caráter estrutural que beneficie a cidade;
- solicitar às Secretarias e Órgãos do Governo, documentos imprescindíveis à formação de opinião dos Conselheiros(as) no que tange fundamentalmente à questões complexas e técnicas.
- Art. 20. O CMOD terá a seguinte organização interna:
- I Presidência;
- II Secretaria Executiva; e,
- III Conselheiros.
- **Art. 21.** O Conselho Municipal do Orçamento Democrático será composto por membros, titulares e suplentes, por região administrativa, conforme consta no Anexo único deste instrumento regulatório:
- I-04 (quatro) conselheiros representantes da Região Administrativa n° 01:
- ${\bf II}-02$ (dois) conselheiros representantes das Regiões Administrativas $n^\circ\,02;$
- ${f III}-02$ (dois) conselheiros representantes da Região Administrativa nº 03;
- IV 04 (quatro) conselheiros representantes da Região Administrativa nº 04, sendo uma destas vagas destinada a Comunidade Rural do Facão e adjacências;
- \boldsymbol{V} 02 (dois) conselheiros representantes das Regiões Administrativas n° 05; e,
- ${f VI}-14$ (catorze) conselheiros representantes do Poder Público Executivo Municipal.
- **Art. 22.** Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.
- **Art. 23.** Os Conselheiros serão eleitos pela comunidade, durante a realização das plenárias.
- $\ 1^{\rm o}$ O Conselheiro só poderá representar uma região administrativa do Município.
- § 2º Será eleito/a representante da sociedade civil no Conselho Municipal do Orçamento Democrático aquele ou aquela que possuir maioria simples de votos dos participantes da Plenária Deliberativa.
- § 3º As plenárias que não conseguirem obter quórum mínimo exigido, elegerão um conselheiro/a com direito a voz, mas sem direito a voto.
- **Art. 24.** O mandato dos Conselheiros será de 4 (quatro) anos de duração.
- **Art. 25.** Poderão ser candidatos/as ao Conselho aqueles/as que comprovadamente:
- I sejam munícipes de Cabaceiras;
- II sejam moradores/as da região em que será candidato;
- III sejam maiores de 16 (dezesseis) anos;
- IV não sejam detentores ou detentoras de mandato eletivo nos poderes Legislativo ou Executivo; e,
- V não tenham cargo em comissão no Poder Legislativo ou Executivo.
- **Art. 26.** É facultado aos parlamentares, delegados e comunidade em geral o direito a participar das reuniões do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, possuindo o direito a voz sem direito a voto.
- **Art. 27.** O Município providenciará a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho.
- **Art**. **28.** As deliberações e os encaminhamentos serão aprovados somente com a presença de 1/3 (um terço) dos conselheiros.
- § 1º As resoluções aprovadas serão encaminhadas ao Executivo que as acolherá ou vetará no todo ou em parte.
- § 2º Vetada a resolução, a matéria retorna ao Conselho para nova apreciação ou votação.

- § 3º Na hipótese de rejeição de veto o que somente ocorrerá por decisão mínima de dois terços dos membros do Conselho, conforme quórum estabelecido, a matéria será novamente encaminhada ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão final.
- **Art. 29.** Fica o Executivo obrigado a proceder a abertura do processo de discussão anual da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano plurianual e do Plano de Governo, até o prazo máximo de 10 de outubro de cada exercício anterior, para fins de envio para a Câmara Municipal de Vereadores.
- **Art. 30.** Anualmente, até o mês de agosto, inclusive, deverá ocorrer a prestação de contas do Executivo sobre a execução do Plano de Investimentos, obras e atividades, definidas no exercício anterior, através de Assembleias Regionais.
- Art. 31. A Coordenação deverá propor no início do processo de discussão do Plano de Governo e Orçamento, uma metodologia adequada para proceder ao estudo da peça orçamentária e levantamento das prioridades da comunidade, bem como, o cronograma de trabalho.
- Art. 32. São atribuições do Presidente do CMOD:
- I convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho:
- II convocar os membros do Conselho para se fazerem presentes às atividades necessárias para o desempenho do mesmo, dando-lhes conhecimento prévio da pauta;
- **III** agendar o comparecimento dos órgãos do poder Público Municipal, quando a matéria em questão exigir;
- IV apresentar para apreciação do Conselho a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo a ser enviada anualmente à Câmara de Vereadores;
- V apresentar para o Conselho o Plano Plurianual do Governo em vigor ou à ser enviado à Câmara de Vereadores;
- VI apresentar para apreciação do Conselho a proposta de política tributária e arrecadação do poder Público Municipal;
- VII apresentar para apreciação do Conselho a proposta metodológica do Governo para a discussão e definição da peça orçamentária das Obras e Atividades que deverão constar no Plano de Investimentos;
- **VIII** convocar os delegados para informar do processo de discussão do Conselho; **IX** encaminhar junto ao Executivo Municipal as deliberações do Conselho; e,
- **X** reservar os 15 (quinze) minutos iniciais das reuniões Ordinárias do Conselho para informes.
- **Art. 33.** A Secretaria Executiva é exercida por um dos conselheiros, escolhidos em Plenária.
- Art. 34. São atribuições da Secretaria Executiva:
- I elaborar a ata das reuniões do Conselho e apresentá-la na reunião posterior aos Conselheiros(as), para sua devida aprovação;
- II realizar o controle de frequência nas reuniões do Conselho, informando-o mensalmente para análise e providências, e;
- **III** fornecer aos Conselheiros, cópias dos editais de licitação das obras com local e data de abertura dos envelopes com as propostas.
- Art. 35. São atribuições dos Conselheiros:
- I realizar pelo menos uma reunião bimestral com os delegados e movimento popular organizado para informar o processo de discussão em realização no Conselho e colher sugestões e/ou deliberação por escrito;
- II passar para os representantes do Governo e/ou do Conselho Municipal do CMOD as deliberações discutidas nas reuniões do Orçamento Democrático por escrito.
- **Art**. **36.** O Conselheiro que ausentar-se das reuniões do Conselho por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem justificativas terá seu mandato revogado e será substituído pelo suplente que passará a ter titularidade no Conselho.

- **Art. 37.** A região que não se fizer presente por seus representantes titulares e / ou suplentes em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas nas reuniões do Conselho, deverá realizar nova escolha dos seus conselheiros Titulares e Suplentes em assembleia geral, convocada pelo Conselho do Orçamento Democrático.
- **Art. 38.** As reuniões do Conselho são públicas, sendo permitida a livre manifestação dos titulares e suplentes presentes sobre assuntos da pauta, respeitada a ordem da inscrição, que deverá ser requerida à Coordenação dos Trabalhos.
- **Art. 39.** Estando presente à reunião os titulares e suplentes da região ou entidade, no momento de deliberação apenas os titulares tem direito à voto ou suplentes no exercício da titularidade.
- **Art. 40.** Os cargos de Conselheiro não serão remunerados pelo Poder Público Municipal, sendo os serviços considerados relevantes.
- **Art. 41.** As reuniões Plenárias de Base para discussão das propostas regionais a serem incluídas no Plano Plurianual e para eleição dos conselheiros acontecerá, conforme a programação constante no Anexo único deste instrumento.
- **Art. 42.** A Comissão do Orçamento Democrático Municipal será nomeada por meio de Portaria.
- **Art. 43.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos Municipais nºs. 55 / 2017, 118 / 2018 e 159 / 2019, que dispõem sobre o tema pertinente.

Cabaceiras, 1° de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: A8D594E9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO 2ª NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição - PB vem, por meio de sua Procuradoria Geral do Município, comunicar à empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA -CNPJ: 33.613.876/0001-62, representada legalmente perante o Pregão Eletrônico nº 00038/2021 - PMC pelo senhor SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA residente e domiciliado na Rua B-17, N° 27,Rio Doce, Olinda/PE, CPF nº 071.955.624-41, Carteira de Identidade nº 7.679.226 SSD/PE, que:

Considerando os termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00038/2021 oriundos do Processo Licitatório nº 00038/2021 – Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de material odontológico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras vencedoras;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o conteúdo da CLÁUSULA NONA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93810/2021 firmado entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Conceição – PB, especialmente seu item 9.1 o qual estabelece que: "O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.";

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas por esta Secretaria datadas do dia 28 de julho de 2021, e que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Conceição — PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93810/2021 determina em seu **item 13.1** que: "Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. **Inexecutar total ou parcialmente** qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato";

Considerando ainda que na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA em seu item 13.2 determina que: "Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, pelo prazo de até cinco anos":

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA 33.613.876/0001-62 com sede a Rua Dom Jose, N° 258, Bairro Santo Antonio, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo senhor SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERRQUE FERREIRA, residente e domiciliado na Rua B-17, Nº 27, Rio Doce, Olinda/PE, CPF nº 071.955.624-41, Carteira de Identidade nº 7.679.226 SSD/PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Conceição - PB por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, serão aplicadas as sanções previstas nos termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO — Nº 00038/2021 e do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93810/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração dos fatos narrados para a aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme a lei nº 8.666/1993.

Publique-se.

Conceição-PB, 04 de outubro de 2021.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA

Secretária de Saúde

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:70A58695

GABINETE DO PREFEITO 2ª NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição - PB vem, por meio de sua Procuradoria Geral do Município, comunicar à empresa PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, representada legalmente perante o Pregão Eletrônico nº 00041/2021 - PMC pelo senhor JOSEPH DOMINGOS DA SILVA residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados Da Ingazeira - PE, CPF nº 125.517.594-04, CNH nº 02363216894 DETRAN - PE, que:

Considerando os termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00041/2021 oriundos do Processo Licitatório nº 00041/2021 – Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras vencedoras;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o conteúdo da CLÁUSULA NONA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94103/2021 firmado entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Conceição – PB, especialmente seu **item 9.1** o qual estabelece que: "O prazo de entrega do insumo é de no máximo de 05 (cinco) dias, parceladamente, de acordo com a necessidade da secretaria, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Manoel Otaviano, S/N – Térreo - Bairro Centro - Conceição/PB - CEP N° 58.970-000";

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas por esta Secretaria datadas do dia 06 de agosto de 2021, e que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Conceição — PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94103/2021 determina em seu **item 13.1** que: "Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. **Inexecutar total ou parcialmente** qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato";

Considerando ainda que na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA em seu item 13.2 determina que: "Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, pelo prazo de até cinco anos;

RESOLVE:

N O T I F I C A R a empresa PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, com sede à Rua Joao Domingos Sobrinho, 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados Da Ingazeira-PE, representada neste ato pelo senhor JOSEPH DOMINGOS DA SILVA residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados Da Ingazeira - PE, CPF nº 125.517.594-04, CNH nº 02363216894 DETRAN - PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Conceição - PB por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, serão aplicadas as sanções previstas termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – N° 00041/2021 e do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 94103/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração dos fatos narrados para a aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme a lei n° 8.666/1993.

Publique-se.

Conceição-PB, 04 de outubro de 2021.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA Secretária de Saúde

Secretaria de Saude

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** AE627FA2

GABINETE DO PREFEITO 2ª NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição - PB vem, por meio de sua Procuradoria Geral do Município, comunicar à empresa DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26, representada legalmente perante o Pregão Eletrônico nº 00041/2021 - PMC pelo senhor EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, que:

Considerando os termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00041/2021 oriundos do Processo Licitatório nº 00041/2021 – Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras vencedoras:

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o conteúdo da CLÁUSULA NONA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94102/2021 firmado entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Conceição – PB, especialmente seu **item 9.1** o qual estabelece que: "O prazo de entrega do insumo é de no máximo de 05 (cinco) dias, parceladamente, de acordo com a necessidade da secretaria, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Manoel Otaviano, S/N – Térreo - Bairro Centro - Conceição/PB - CEP N° 58.970-000";

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas por esta Secretaria datadas do dia 06 de agosto de 2021, e que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Conceição — PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94102/2021 determina em seu **item 13.1** que: "Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. **Inexecutar total ou parcialmente** qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato";

Considerando ainda que na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA em seu item 13.2 determina que: "Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, pelo prazo de até cinco anos;

RESOLVE:

N O T I F I C A R a empresa DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26, situada na R BARAO DE BONITO, 408, VARZEA - RECIFE/PE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO residente e domiciliado na Avenida Dezessete de agosto, nº 2594, apto 502, Bairro Casa Forte, Recife/PB CPF nº 293.247.854-00 Carteira de Identidade nº 1622040 SSPPE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Conceição - PB por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, serão aplicadas as sanções previstas termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – $N^{\circ}~00041/2021~e~do~CONTRATO~ADMINISTRATIVO~N^{\circ}~94102/2021~e~imediatamente aberto o processo de apuração dos fatos narrados para a aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme a lei n^{\circ}~8.666/1993.$

Publique-se.

Conceição-PB, 04 de outubro de 2021.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C445C43B

GABINETE DO PREFEITO 2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição - PB vem, por meio de sua Procuradoria Geral do Município, comunicar à empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.675.713/0001-79, representada legalmente perante o Pregão Eletrônico nº 00041/2021 - PMC pela senhora KEYLA CRISTINA GONDIM GONÇALVES ALVES, residente e domiciliada na Rua Tchecoslováquia, nº 430, apto 1601, Planalto Maraponga, Fortaleza - CE, CPF nº o CPF 538.259.853-34, RG nº 2006002177854 SSP/CE, que:

Considerando os termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00041/2021 oriundos do Processo Licitatório nº 00041/2021 – Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras vencedoras;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o conteúdo da CLÁUSULA NONA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94104/2021 firmado entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Conceição – PB, especialmente seu **item 9.1** o qual estabelece que: "O prazo de entrega do insumo é de no máximo de 05 (cinco) dias, parceladamente, de acordo com a necessidade da secretaria, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Manoel Otaviano, S/N – Térreo - Bairro Centro - Conceição/PB - CEP N° 58.970-000";

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas por esta Secretaria datadas do dia 06 de agosto de 2021, e que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Conceição — PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94104/2021 determina em seu **item 13.1** que: "Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. **Inexecutar total ou parcialmente** qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato";

Considerando ainda que na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA em seu item 13.2 determina que: "Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, pelo prazo de até cinco anos;

RESOLVE:

N O T I F I C A R a empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.675.713/0001-79 com sede a Rua R Júlio Cesar, 1013, Bairro Jardim América, Fortaleza/CE, representada neste ato pela senhora KEYLA CRISTINA GONDIM GONÇALVES ALVES, residente e domiciliada na Rua Tchecoslováquia, nº 430, apto 1601, Planalto Maraponga, Fortaleza – CE, CPF nº o CPF 538.259.853-34, RG nº 2006002177854 SSP/CE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Conceição - PB por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, serão aplicadas as sanções previstas termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – N° 00041/2021 e do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 94104/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração dos fatos narrados para a aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme a lei n° 8.666/1993.

Publique-se.

Conceição-PB, 04 de outubro de 2021.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA Secretária de Saúde

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**ADDD553E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 066/2021.

DECRETO Nº 066/2021.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS, NA REDE DE ENSINO PÙBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO Resolução CNE/CP nº 02, de 05 de agosto de 2021, Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação

de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual 41.010, de 07 de fevereiro de 2021, o qual estabeleceu o PET-PB, Plano de Educação para Todos em Tempos de Pandemia.

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário para o segmento da Educação, e suas atualizações, que estabelece as recomendações mínimas para a retomada lenta e gradual das atividades educacionais presenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o retorno das aulas presenciais na rede municipal de educação, do Município de Junco do Seridó-PB, no formato híbrido e com revezamento de alunos, com observância dos seguintes critérios específicos:

I - Assinatura no Termo de Responsabilidade para Aulas Presenciais;

 II - Cumprimento integralmente dos protocolos sanitários elaborados pela Secretária Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária do município;

III-Cumprimento das recomendações expedidas pelo Governo do estado da Paraíba, em Decreto nº 41.010/2021;

IV-Observância do direito de escolha de pais e alunos pelo retorno presencial (híbrido) e oferecimento obrigatório de condições para continuidade do ensino remoto para aqueles que não optarem pelo retorno presencial;

V-Manutenção do ensino remoto em caráter complementar e/ou alternativo às atividades educacionais presenciais;

Art. 2°. Dos prazos para retorno as aulas presenciais (modelo híbrido):

I – Dia 04 de outubro/2021: início oficial das aulas presenciais no formato híbrido (todos os profissionais já estarão devidamente vacinados contra a COVID-19 com segundas doses), nos estabelecimentos de ensino da zona rural e Distrito de Bom Jesus, segundo o protocolo sanitário municipal;

II – Dia 18 de outubro/2021: início oficial das aulas presenciais no formato híbrido (todos os profissionais já estarão devidamente vacinados contra a COVID-19 com segundas doses), na Escola Municipal Santo Onofre, segundo o protocolo sanitário municipal.

Art. 3º. A organização das atividades educacionais presenciais deverá considerar a presença de grupos de no máximo 50% dos estudantes da turma convencional, considerando a reorganização das salas de aula e o distanciamento social entre os estudantes.

Art. 4º. Deverão ser observados os critérios da fase de acolhimento e adaptação constante do Relatório para retomada das aulas presenciais emitido pela Secretaria de Educação deste Município de Junco do Seridó-PB.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 01 de outubro de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**F999D445

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRONICO 019/2021

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 0019/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202000626–6 do Ministério da educação e especificações contidas no termo de referência.

Fonte: Ordinários e dos Programas, conforme descrito no contrato.

Dotação: constante no QDD 2021.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e as pessoas jurídicas:

Contrato nº 139/2021, Data: 28/09/2021, Vencedor: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20, Valor: R\$ 21.660.00;

Contrato nº 140/2021, Data: 29/09/2021, Vencedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 35.458.953/0001-82, Valor: R\$ 44.650,00;

Livramento - PB, 01 de Outubro de 2021

ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador: A305E9D0

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da ABCFarma para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de livramento, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das pessoas jurídicas: Pessoa jurídica: ALEXANDRE ALMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI, CNPJ: 23.447.149/0001-19, com percentual de 7% (sete por centos) de desconto para o item 01, perfazendo o valor total de R\$ 64.125,00 (sessenta e quatro mil cento e vinte e vinte e cinco jurídica: BRENDAPHARMA Pessoa **COMERCIO** reais); VEREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 24.272.207/0001-83, com o percentual de desconto de 11% (onze por cento) para os itens 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 84.550,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Livramento - PB, 01 de outubro de 2021

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

> Publicado por: Renato Eduardo Marques

Código Identificador: 1DD8F726

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da ABCFarma para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de livramento, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00007/2021.

Dotação: constante no QDD 2021.

Vigência: até 04/10/2022.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e as pessoas jurídicas:

Contrato nº 142/2021; Data: 04/10/2021; Vencedor: ALEXANDRE ALMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI, CNPJ: 23.447.149/0001-19; Valor: R\$ 64.125.00.

Contrato nº 141/2021; **Data:** 04/10/2021; **Vencedor:** BRENDAPHARMA COMERCIO VEREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 24.272.207/0001-83; **Valor:** R\$ 84.550,00.

Livramento - PB, 04 de outubro de 2021

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:820A4D50

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0019/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202000626-6 do Ministério da educação e especificações contidas no termo de referência, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das pessoas jurídicas: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20, com o valor total de R\$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais); VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 35.458.953/0001-82, com o valor total de R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas descritas acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda assinatura da Ata de registro de preços.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Américo de Almeida, SN - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 22 de Setembro de 2021

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:7D225125

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1182/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1182/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 07.626.776/0001-60. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EQUIPAMENTOS** FORNECIMENTO DE HOSPITALARES, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MATERIAL ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO BAIRRO JATOBÁ. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), sendo que o valor atual de R\$ 155.280,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), que representa um aumento de 5,26%% (cinco, vírgula vinte e sei por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

Patos, 04 de outubro de 2021

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** A8EE33FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenador de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS PARA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

INTERESSADO: POLY DEFENSOR INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrito no CNPJ N° 11.005.987/0001-53, Rua Claudino Pereira, 83, Vila Faustina II, Valinhos – SP, CEP 13.272-361.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de R\$ 11.969,16 (onze mil novecentos e sessenta e nove reais dezesseis centavos).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2016 Manutenção das Atividades SECAD, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 01 de outubro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:6434FAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 317/2021 INEXIGIBILIDADE N° 014/2021 N° DO CONTRATO: 1.392/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS PARA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: POLY DEFENSOR INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrito no CNPJ N° 11.005.987/0001-53, Rua Claudino Pereira, 83, Vila Faustina II, Valinhos – SP, CEP 13.272-361. FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, naUNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: **02.030 Secretaria Municipal de Administração** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 **2016 Manutenção das Atividades SECAD**, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: **R**\$ 11.969,16 (onze mil novecentos e sessenta e nove reais dezesseis centavos).

PATOS - PB, 01 de outubro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:09A4853F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1388/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 302/2021

CONTRATO N° 1388/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA,

CNPJ: 14.245.490/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS, SCANNER E IMPRESSORAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PATOS/PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 30 de Setembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**7AB60B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - BOM GOSTO CRIAÇÕES

BOM GOSTO CRIAÇÕES – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 27.414.586/0001-97

Endereço Eletrônico: bomgostocriacoes@outlook.com

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 148/2021, Pregão n° 025/2021 e contrato n° 677/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato, em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordem de serviço 0001/2021; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: bomgostocriacoes@outlook.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999. Atenciosamente.

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por: Joelmy Alves Dantas Código Identificador:3FFF8037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - PHARMAPLUS LTDA

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52

Endereço Eletrônico: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com
Assunto: Notificação – Instauração de procedimento
administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 076/2021, Pregão nº 009/2021 e contrato nº 199/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato, em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordem de serviço 0017/2021, 0018/2021; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e

contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999. Atenciosamente.

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por: Joelmy Alves Dantas Código Identificador:D18C5710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - PHARMAPLUS LTDA

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52

Endereço Eletrônico: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com
Assunto: Notificação – Instauração de procedimento
administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 273/2021, Pregão n° 061/2021 e contrato n° 1231/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato, em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordem de serviço 0002/2021, 0003/2021; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração,

pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por: Joelmy Alves Dantas

Código Identificador:C73D9F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, que após analisar as propostas dos licitantes, bem como, parecer técnico, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU:**

DESCLASSIFICAR as empresas:

A) SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com valor global de R\$ 1.848.579,33 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três reais), pois apresentou proposta em desconformidade com a planilha licitada, pois nos itens 1.2.4;1.2.5; 1.2.6 e 1.2.7, preços unitários com BDI acima do preço de referência, bem como, valor global do item 1.0 superior ao orçamento base, estando em desacordo com o disposto no item 6.1.12 do Edital;

B) CONSTRUTORA J GALDINO apresentou valor global de R\$ 1.568.795,63 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), por não apresentar CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como, BDI errada, estando em desacordo com o disposto no item 6.1.12 do Edital.

CONVOCAR:

A) MAC CONSTRUTORA EIRELI apresentou valor global de R\$ 1.813.547,65 (um milhão, oitocentos e treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), a apresentar ajustes no BDI, tendo em vista composição de BDI errada anexada a proposta, sob pena de desclassificação do certame.

Conforme o art. 109 da Lei 8666/93, fica fixado o prazo de cinco dias uteis para apresentação de BDI reajustado, a partir da publicação. Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 04 de outubro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Presidente Da CPL/PMP

Publicado por: e Dias Fernandes

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**17021B7D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PIERRE JAN DE OLIVEIRA CHAVES EIRELI - R\$ 142.735,50.

Serra Redonda - PB, 10 de Setembro de 2021

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:5A334D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2021 - Ata de Registro de Preços nº 0004/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0009/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DO BACAMARTE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 04.122.2001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 3390..39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE **TERCEIROS PESSOA** JURIDICA 20.606.1012.2018 ATIV. DA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA AGRICULTURA 08.244.1006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS 10.302.1008.2026 -MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SAUDE – FMS 3390.39.99. VIGÊNCIA: até 10/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00069/2021 - 10.09.21 -PIERRE JAN DE OLIVEIRA CHAVES EIRELI - R\$ 142.735,50

> **Publicado por:** Saionara Lucena Silva

Código Identificador: 5E322DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA através da CPL, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Presencial Nº 0025/2021, realizada no dia 29/09/2021, às 09:30h, horário de Brasília, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB ". A licitação foi declarada FRACASSADA.

Serra Redonda - PB, 30 de Setembro de 2021

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE Pregoeira Oficial

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:E6742CE7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA -PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA, CNPJ nº 34.037.756/0001-27.

OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo tipo passeio RENAULT KWD ZEN 1.0 12 VÁLVULAS SCe 2021/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preco global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.701 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 3014 1029 -Equipar/Estruturar Rede de Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Básica; ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.890,00 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/12/2021.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 01 de outubro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 79993018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA 02006546406, inscrita no CNPJ sob o n. 33.097.219/0001-00, com sede na Rua José Barbosa, n.º 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pelo Sr. EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA, portador do CPF: **020.065.464-06** e RG: 1637246 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, n.º 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu os itens 1, 2, 3 e 4, perfazendo o valor global de R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais), conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 01 de outubro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:4C51D77E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, objetivando a Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB, em favor do licitante EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA 02006546406, inscrita no CNPJ sob o n. 33.097.219/0001-00, com sede na Rua José Barbosa, n.º 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pelo Sr. EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA, portador do CPF: 020.065.464-06 e RG: 1637246 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, n.º 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu os itens 1, 2, 3 e 4, perfazendo o valor global de R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais), conforme analise da proposta

Água Branca - PB, 01 de outubro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:14E96B9E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021 -: CT Nº 00072/2021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021 -: CT Nº 00072/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA NECESSIDADES DESTE FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00072/2021 - Jaime T. Moura e Cia Ltda - Apostila 03 acréscimo de 7,44%. ASSINATURA: 01.10.21

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: B9B85E5C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2021

Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2021, que objetiva: Aquisição de materiais de informática; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CONEXAOPB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 21.436,80; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 125.760,00; J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME - R\$ 15.735,00; LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 18.460,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 212.116,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 4.200,00; S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 12.785,50; THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 5.434,00.

Alhandra - PB, 26 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**4ADFEBCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais de informática; DESIGNO os servidores Severino Rufino de Santana Neto, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Alberto Alves da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Administração, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00047/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 26 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**62A4E0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de informática. DOTAÇÃO: 02.001 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2021.1003 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ GAPRE 4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários 4490.52.00.5301 Equipamentos e Material Permanente - Recursos Royalties... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00116/2021 - 03.09.21 - S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 12.785,50; CT N° 00117/2021 - 03.09.21 - CONEXAOPB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 21.436,80; CT N° 00118/2021 - 17.09.21 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 125.760,00; CT Nº 00119/2021 - 03.09.21 -J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME - R\$ 15.735,00; CT N° 00120/2021 - 15.09.21 - LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 18.460,00; CT N° 00121/2021 - 15.09.21 -M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 212.116,00; CT N° 00122/2021 - 15.09.21 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 4.200,00; CT N° 00123/2021 - 16.09.21 -THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 5.434,00

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**C4CDBFA0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 048/2021. EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alhandra-PB. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais, e,

CONSIDERANDO, os feriados nacionais dos dias 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida padroeira do Brasil), 28 de outubro (dia do funcionalismo público) e 02 de novembro (Dia de Finados);

CONSIDERANDO, que os dias 11 e 29 de outubro e o dia 01 de novembro do corrente ano, encontram-se imprensados entre os dias feriados, inicio e finais de semana;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer medidas de contenção, visando a redução de custos da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população:

DECRETA:

Art. 1° Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições públicas deste Município nos dias 11 e 29 de outubro e 01 de novembro do corrente ano de 2021.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços essenciais do Município (Serviços de urgência medica, SAMU, Hospital e demais serviços de saúde, Guarda Municipal e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, prédefinido pelos respectivos Secretários titulares dessas Secretarias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 27 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**037719F3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA N°. 018/2021 ALHANDRA 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor JEAN CARLOS BARROS BATISTA, ocupante do cargo de Professor Fundamental II, Mat. 9448, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 01 de outubro de 2021 e término no dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 29 de setembro de 2021

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**030C0ABB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 080/2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADJANE CAVALCANTE RIBEIRO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	20/09/2021 a 18/12/2021
EMISTEFÂNIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	20/09/2021 a 19/10/2021
IRENICE DA SILVA AMARAL	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	13/09/2021 a 01/10/2021

Alhandra, em 30 de setembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**58F53AC5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 082/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **Outubro**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO
9308	CARLOS WILAMY SILVA CARVALHO	SERV. URBANOS	18/10/2021 a 16/11/2021
9677	ERONYCE RAYKA DE OLIVEIRA CARVALHO	SAÚDE	08/11/2021 a 07/12/2021
9330 EVA WILMA BERNARDINO DE S MORAIS		SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0809	IRAILDE DE QUEIROZ ALVES	ADMINISTRAÇÃO	10/10/2021 a 08/11/2021
7221	JAKSON KELES GALDINO DO NASCIMENTO	SAÚDE	15/10/2021 a 13/11/2021
7289	MARCILENE MARIA FARIAS DO NASCIMENTO	SAÚDE	05/10/2021 a 03/11/2021
9602	VIRGÍNIA RAQUEL DE HOLANDA FERREIRA	SAÚDE	21/10/2021 a 19/11/2021

Alhandra, em 30 de setembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**1DBCE0DD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 083/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
304248	VANUZA COSMO DA SILVA	SERV. URBANOS	40%
304249	WELLINGTON DOS SANTOS ALVES	SERV. URBANOS	40%

Alhandra, em 30 de setembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**16B21F07

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 081/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7120	ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA	0912/2021	01451/2021
303166	JOHN LENNON LINS ALVES	0911/2021	01450/2021
0335	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	0867/2021	01282/2021

Alhandra, em 30 de setembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:9433ACA1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 084/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, abaixo:

MAT	SERVIDOR		P. AQUISITIVO
7028	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOURENÇO	EDUCAÇÃO	04/10/2021 a 01/04/2022

Alhandra, em 30 de setembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**6CE14841

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO É: Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

EUREKA INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 32.461.996/0001-29, com sede na Rua Vergueiro, 3307, Sala 07 B, Bairro Vila Mariana, São Paulo - PB, CEP: 04.101-300, representada neste ato pelo Sr. NEFI DE OLIVEIRA BARBOSA, portador do CPF: 030.600.014-80 e RG: 2395466 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Capitão João Alves de Lira, n.º 354, Bairro Prata, Campina Grande - PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de R\$ 175.950,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais), conforme mapa de apuração.

Bonito de Santa FÉ – PB, 30 de setembro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 1ECD1BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, objetivando a Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, em favor do licitante EUREKA INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 32.461.996/0001-29, com sede na Rua Vergueiro, 3307, Sala 07 B, Bairro Vila Mariana, São Paulo - PB, CEP: 04.101-300, representada neste ato pelo Sr. NEFI DE OLIVEIRA BARBOSA, portador do CPF: 030.600.014-80 e RG: 2395466 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Capitão João Alves de Lira, n.º 354, Bairro Prata, Campina Grande - PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de R\$ 175.950,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa FÉ – PB, 01 de outubro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: DB2D525F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Campo de Futebol no Bonito de Santa Fé - PB. Licitantes Habilitados: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.031.903/0001-44, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, CNPJ: 15.233.791/0001-77, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.170.603/0001-58, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.609.311/0001-00, ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 05.935.592/0001-57 e MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 31.381.604/0001-59. Licitantes Inabilitados: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86, QUEOPS CONSTRUTORA EIRELI -ME, CNPJ: 10.565.267/0001-80, E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, GR CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n° 27.450.426/0001-01, MJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.453/0001-13 e J.W. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.317.693/0001-01. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de outubro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO Presidente da CPL

CICERA RAFAELA CAVALCANTE FURTUOSO Membro

CLAUDIA JOSEFA NUNES Membro

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:072FEB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190/2021 - ELIANNA FURTADO PINHEIRO BARROS

PORTARIA Nº. 190/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ELIANNA FURTADO PINHEIRO BARROS**, portadora do CPF nº. ****.996.774_***e RG nº.*.052.*** SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de **Administrador** Escolar Adjunto da Escola Municipal Aurea Dias de Almeida, lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**054B7A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/2021 - MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA DANTAS

PORTARIA Nº. 191/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA DANTAS, portadora do CPF nº. ***.179.984-** e RG nº. *.751.*** SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de Administrador Escolar Adjunto da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Professora Maria Almeida de Sousa", lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**306F1F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 192/2021 - MARIA CIBERE DE FIGUEIREDO SEVERINO

PORTARIA Nº. 192/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

- **Art. 1º. Nomear** a Senhora **MARIA CIBERE DE FIGUEIREDO SEVERINO**, portadora do CPF nº. ***.038.704-** e RG n°. 3.890.*** SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de Administrador Escolar Adjunto da Creche Municipal "Mãe Nanzinha", lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**6267FE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193/2021 - MAINY CRISTINA DUARTE LOPES

PORTARIA Nº. 193/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Senhora **MAINY CRISTINA DUARTE LOPES**, portadora do CPF n°. ***.529.744-** e RG n°. 2.482.*** SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de Administrador Escolar Adjunto da Creche Municipal "Maria da Paz de Sousa Neves", lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** ABF141B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/2021 - TONY JAIDSON RAMALHO

PORTARIA Nº. 194/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

- **Art. 1º. Nomear** o Senhor **TONY JAIDSON RAMALHO**, portadora do CPF nº. ***.092.094-** e RG nº. 2052*** SSP/PB, para exercer o cargo em confiança de Coordenador da Alimentação Escolar, lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**8B681AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195/2021 - HENRIQUE FEITOSA DA SILVA

PORTARIA Nº. 195/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

- **Art. 1º. Nomear** o Senhor **HENRIQUE FEITOSA DA SILVA**, portadora do CPF nº. ****.168.864-** e RG nº. 4.905.*** SSP/PB, para exercer o cargo em confiança de Coordenador de Estatística e Censo Escolar, lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**1B50C2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2021 - LUCAS PEREIRA NUNES

PORTARIA Nº. 196/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

- **Art. 1º. Nomear** o Senhor **LUCAS PEREIRA NUNES**, portadora do CPF nº. ***.924.754-** e RG nº. 4.203.*** SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Professora Maria Almeida de Sousa", lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**016AC875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197/2021 - JOSE MAURICIO GUEDES ARAUJO

PORTARIA Nº. 197/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

- **Art. 1°. Nomear** o Senhor **JOSE MAURICIO GUEDES ARAUJO**, portadora do CPF n°. ***.644.464-** e RG n°. 3.898.*** SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de Secretário Escolar da Creche Municipal "Mãe Nanzinha", lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**6541B360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 198/2021 - HILDEVAN PEREIRA AZEVEDO

PORTARIA Nº. 198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

- **Art. 1º. Nomear** o Senhor **HILDEVAN PEREIRA AZEVEDO**, portadora do CPF nº. ***.701.664-** e RG nº. 3.668.*** SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Professor Mozart Rodrigues", lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**5093B9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 199/2021 - SULENIA CAVALCANTE RODRIGUES

PORTARIA Nº. 199/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear a Senhora SULENIA CAVALCANTE RODRIGUES, portadora do CPF n°. ***.442.714-** e RG n°. 4.021.*** SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Professor Mozart Rodrigues", lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**DFA306EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 200/2021 - ADONNIAS NETO CAVALCANTI PALITOT

PORTARIA Nº. 200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

- **Art. 1º. Nomear** o Senhor **ADONNIAS NETO CAVALCANTI PALITOT**, portadora do CPF nº. ***.657.274-** e RG nº. ***.883.4 SSP/PB, para exercer o cargo em confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Professora Áurea Dias de Almeida", lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**8D32AC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA № 201/2021 - JOÃO DE SÁ RAMALHO NETO

PORTARIA Nº. 201/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

- **Art. 1º. Nomear** o Senhor **JOÃO DE SÁ RAMALHO NETO**, portadora do CPF nº. ***.154.914-** e RG nº. 33.175.*** SECC/RJ, para exercer o cargo em confiança de Secretário Escolar da Creche Municipal "Maria da Paz de Sousa Neves", lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** 19F27BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 202/2021 - MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº. 202/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

- **Art. 1º. Nomear** a Senhora **MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº. ***.515.594-** e RG nº. 3.955.*** SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Professor João Nery", lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**4445778B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 052/2021 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

DECRETO Nº. 052/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

CONSIDERANDO que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.685/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de âmbito internacional, pela OMS - Organização Mundial da Saúde e, ainda, a classificação de Pandemia em decorrência do excessivo número de infecções ocasionadas pela COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme

classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município neste momento, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.647/2021, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ser dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica determinada, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 05 a 18 de outubro de 2021, de acordo com o Plano Novo Normal estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.
- Art. 2°. No período compreendido entre 05 a 18 de outubro de 2021 de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação máxima de 50% incluindo o espaço aberto ou calçada, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes:
- § 1º. O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 2°. O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput devem obedecer as seguintes diretrizes:
- a Distanciamento das mesas de 2 (dois) metros da borda de uma à outra, com ocupação máxima de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- b Fica permitida a colocação de mesas na calçada do próprio estabelecimento e no caso de estabelecimento móvel na calçada do prédio em que fica em frente, ficando vedado a colocação de mesas nas calçadas vizinhas, obedecendo o disposto no inciso anterior;
- c Fica proibida a colocação de mesas nas praças;
- d Deverá ser feita a higienização das mesas e cadeiras a cada troca de usuários, além de ser disponibilizado álcool a 70% nas mesas;
- e O uso da máscara é obrigatório e sua retirada só poderá ocorrer para o consumo na mesa e ao sair da mesa deverá colocá-la;
- f Fica proibida a junção de mesas ou acréscimo de cadeiras;
- §3º. Fica permitido a realização de música ao vivo no interior do estabelecimento, com a presença máxima de 03 (três) componentes do grupo musical, o qual deverá ter componentes residentes neste município e comprovar ter tomado ao menos a primeira dose ou dose única da vacina contra a COVID-19. Esta permissão não autoriza a utilização de pista dançante.
- §4°. O disposto no §3° deste artigo, além de eventos familiares com convidados, fica condicionado ao comparecimento do interessado, em

- até 48 horas antes da realização do evento, à coordenação do Comitê do COVID-19 para celebrar termo de compromisso de observância dos protocolos sanitários de prevenção.
- **Art. 3º.** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, com observância do Plano Municipal de Educação e demais normativas correlatas.
- **Art. 4º.** Permanecem suspensas as casas noturnas, utilização de chácaras com a aglomeração de pessoas, a realização de eventos de massa e torneios e campeonatos de esporte de contato com a presença de público, por tempo indeterminado, podendo ser modificado a depender da situação epidemiológica.
- §1º. As feiras livres ficam permitidas nas segundas-feiras com as seguintes determinações:
- a) Os feirantes devem se cadastrar na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial e os feirantes da Agricultura Familiar na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais, sendo obrigatório este cadastro para colocação da sua banca;
- b) Os feirantes devem disponibilizar álcool, usar máscaras, atender apenas quem esteja usando a máscara e controlar os seus clientes formando filas que permitam um distanciamento mínimo de 1,5 metros;
- c) As bancas serão organizadas pelo Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial e pelo Fiscal da Prefeitura, sendo que cada feirante já terá o seu local previamente definido;
- d) As bancas serão montadas na Rua Pref. Adalto Luís de Oliveira e na Rua João Martins, limitando-se às imediações do Mercado Municipal Alfredo Barbosa de Lira;
- e) O trânsito para automóveis será interditado nas segundas-feiras para que possibilite o espaçamento entre as bancas, obedecendo um raio de 15 metros, as quais serão dispostas dos dois lados da via alternadamente;
- f) Estando Bonito de Santa Fé classificado como na condição de bandeira vermelha, de acordo com o Plano Novo Normal do Estado da Paraíba, ficarão proibidas as feiras livres no Município;
- §2º. As feiras agropecuárias serão permitidas com as seguintes determinações:
- a) Será proibida a comercialização e/ou o consumo de qualquer produto no local que não seja de natureza agropecuária, principalmente de bebidas alcóolicas;
- b) O organizador da feira deverá zelar pelo distanciamento social e será responsável pelo uso de máscara dos participantes, podendo ser multado de acordo com o art. 7º do decreto 009/2021;
- c) Só será permitida a exposição de animais de agropecuaristas locais, os quais deverão se cadastrar na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais;
- §3°. A Vigilância Sanitária irá fiscalizar o cumprimento das normas de prevenção ao contagio pelo Coronavírus durante a feira livre e agropecuária, podendo aplicar multas conforme previsto no art. 7° do Decreto n°009/2021.
- **Art. 5°.** Os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.
- **Parágrafo único** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art.** 6° . Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- **Art. 7º.** O descumprimento do disposto nesse decreto ensejará aplicação de multa ao infrator, nos termos seguintes:
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência;
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo;
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o dono do estabelecimento, conforme disposta abaixo:
- a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por clientes e funcionários que não estejam utilizando máscara no interior do estabelecimento;
- b multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento das demais medidas de prevenção, proteção e de combate a pandemia de Covid-19, dispostas neste decreto e demais normativas referentes.
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização conforme Art. 4º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo;
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do Art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa;
- \S 6º Ao cidadão flagrado em via pública, em estabelecimentos comerciais ou prédios públicos sem o uso correto de máscaras estará sujeito a aplicação das sanções legais;
- § 7º Aos cidadãos notificados pela Secretaria Municipal de Saúde como suspeitos de estarem contaminados com o Coronavírus e que não respeitem as orientações de isolamento social ficam sujeitos a aplicação da multa prevista no parágrafo anterior.
- **Art. 8°.** No período compreendido entre 05 a 18 de outubro de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 50% da capacidade do local com a aplicação de todas as medidas preventivas já estabelecidas pelas autoridades médicas.
- **Art. 9°.** Poderão funcionar também, observando todos os protocolos elaborados pela Secretária Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, por um período contínuo de no máximo 10 horas, conforme art. 2º do Decreto 41.647/2021;
- II estabelecimentos médicos, odontológico e laboratórios de análises clínicas, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, por um período contínuo de no máximo 10 horas, conforme art. 2º do Decreto 41.647/2021;
- III academias com até 50% da capacidade local, até 21:00 horas;
- IV escolinhas de esporte;
- V instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

- VI hotéis, pousadas e similares;
- **VII** construção civil no horário compreendido entre as 07:00 as 17:00 horas, conforme art. 3º do Decreto 41.647/2021;
- **VIII** centros de atendimento, observadas as disposições constantes no Decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
- IX fábricas e similares.
- **Art. 10.** Fica exigido a comprovação da vacinação de ao menos da primeira dose ou dose única de qualquer vacina contra a covid-19 para o ingresso no interior dos bares, lanchonetes e restaurantes, eventos familiares com convidados, missas e cultos de qualquer natureza, eventos esportivos, academias de esporte e demais locais que possa vir a ter confinamento de pessoas. Podendo o organizador ou proprietário ser notificado e responder nos termos deste decreto ou da lei, em caso de descumprimento desta medida.
- **Art. 11.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima avaliação do Plano Novo Normal do Estado da Paraíba.
- **Parágrafo único** Havendo conflito ou divergências entre normas estaduais e municipais prevalecerá aquela em que haja a imposição de medidas mais restritivas.
- **Art. 12.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 049/2021 de 02 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**2CB4DE77

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 020 2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: Aquisição de Projetos Pedagógicos educativos para melhorar o desenvolvimento das práticas educativas na rede municipal de ensino do município de Caiçara; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 82.900,00.

Caiçara - PB, 04 de Outubro de 2021

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: C3EA7F8A

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT PP 020 2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Projetos Pedagógicos educativos para melhorar o desenvolvimento das práticas educativas na rede municipal de ensino do município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: 02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0010000.01 Recursos Ordinários 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00072/2021 - 04.10.21 - PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 82.900,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: 56441512

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL -PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Pregoeiro (nos termos do Art. 41, §1º da Lei 8.666/93), tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento da impugnação protocolada 29/09/2021 através do enderecos (www.prefeituradecoremas.pb1@gmail.com www.coremascpl.recurso@gmail.com), pela licitante Francisco Raimundo Filho-ME, CNPJ: 03.517.351/0001-62, estabelecida na BR 361 KM 114 (Saída para Piancó), Bairro: Alto do Madeiro, Cidade: Itaporanga-PB, contra o edital do Pregão Presencial Nº 023/2021 (Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de pneus, câmara de ar, e prestação serviços diversos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente ao Município de Coremas-PB, conforme termo de referência). Conclusão: Por todo o exposto, pugna este julgador que o pedido apresentado "Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obtiver os valores de referência exequivel" pela Recorrente na sua impugnação não foram capazes de modificar o instrumento convocatório do Pregão Presencial N° 023/2021, portanto julgo INDEFERIDO. Ainda o julgador decide que vai encaminhar uma cópia deste ajuizamento e das pesquisas de preços supracitadas para Recorrente através do seu próprio endereço eletrônico (www.lavatoriobrilhocar@gmail.com), com isso terá mais tempo para organizar (proposta e documentação) a sua participação neste certame. Cópia completa do julgamento da impugnação poderá ser obtida através do portal de transparência no seguinte endereço eletrônico: www.coremas.pb,gov.br/licitacoes.

Coremas/PB, 01 de outubro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:1D61F9FE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de pavimentação e retirada de canteiros e execução de ondulações transversais em paralelepípedos em diversas vias públicas do Município de Curral Velho /PB, conforme planilha orçamentaria; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JP CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 235.566,94 (duzentos e

trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Curral Velho - PB, 01 de Outubro de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:19E005AC

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00003/2021. OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de pavimentação e retirada de canteiros e execução de ondulações transversais em paralelepípedos em diversas vias públicas do Município de Curral Velho /PB, conforme planilha orçamentaria. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Jp Construcoes e Servicos Eireli - CNPJ 40.393.297/0001-17. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 01 de Outubro de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**C4D7007B

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 098/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de pavimentação e retirada de canteiros e execução de ondulações transversais em paralelepípedos em diversas vias públicas do Município de Curral Velho /PB, conforme planilha orçamentaria. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 095 (N° FICHA) (001.0000) 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e JP CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 235.566,94 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Curral Velho - PB, 04 de Outubro de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**F2B8EECB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LICITAÇÃO DESERTA

AAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Diamante/PB, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Presencial 039/2021**. Objeto: Locação de equipamentos de laboratório para suprir a necessidade da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 01/10/2021 às 10:30h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Edital e informações no setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 13h, e-mail: cpldiamante21@hmail.com.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 04 de outubro de 2021.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**C511C110

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA AP - 23/2021

PORTARIA AP - 23/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo TC N° 04511/20:

RESOLVE

Art. 1° RETIFICAR a portaria AP – 04/2020, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA – FAMUP, em 06 de fevereiro de 2020, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARILUCE VIEIRA SILVA, professora, matrícula 1285, lotada na Secretaria de Educação de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º art. 40 da Constituição Federal de 1988 c/c o §2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394/1996, com a redação dada pela Lei Federal n.º 11.301/2006 c/c o art. 38, Parágrafo único da Lei Municipal nº 297/2017.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação em 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 01 de outubro de 2021

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA Presidente do FUMPREVE Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:315CD8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Especial de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB, às 10h do dia 22/10/2021, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, processada sob o nº 00004/2021, para CONTRATAÇÃO DE PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS **EMPRESA** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO ESPERANÇA PB. Recursos Federais (CONTRATO DE REPASSE Nº 906196/2020/MDR/CAIXA) e Próprios (CONTRAPARTIDA), previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. www.esperanca.pb.gov.br. Atendimento ao esperanca.1doc.com.br/atendimento.

Esperança - PB, 04 de outubro de 2021.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**2227FB41

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada do complemento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga – PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes;

RENATO EDUARDO MAROUES

Itaporanga - PB, 04 de Outubro de 2021

Pregoeiro Oficial

www.tce.pb.gov.br.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:4B08C8BA

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021 – PP030/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratado: NOBREGA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 28.183.078/0001-08.

Valor: R\$ 393.200,00 (Trezentos noventa três mil e duzentos reais) pelos itens 2, 3 e 4.

Objeto: Contratação de horas, diárias e carradas (máquina e de veículos, especificado no termo de referência), para atender as demandas do município de Itaporanga, conforme termo de referência

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00030/2021.

Dotação: constate no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021. **Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratada), e o Sr. Ionaldo Nóbrega da silva, CPF nº 753.518.034-53 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 04 de Setembro de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 3E67359B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2021

Aos 04 dias do mês de Outubro de 2021 de, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada na Praça João Pessoa - Centro - Itaporanga - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de horas, diárias e carradas (máquina e de veículos, especificado no termo de referência), para atender as demandas do município de Itaporanga, conforme termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - CNPJ nº 08.940.694/0001-59.

NOBRI	NOBREGA CONSTRUCOES EIRELI				
CNPJ: 28.183.078/0001-08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	MOTONIVELADORA	Hora	480	215	61.920,00
3	RETROESCAVADEIRA	Hora	1500	140,00	210.000,00
4	CAMINHÃO CAÇAMBA cap. 12m³	Hora	100	800,00	80.000,00
					393.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itaporanga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Pessoa jurídica: NOBREGA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 28.183.078/0001-08, com o valor total de R\$ 393.200,00 (trezentos e noventa e três mil e duzentos reais) pelos itens 2, 3 e 4

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga.

DIVALDO DANTAS	
Prefeito	

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**4A008318

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo o objeto trata-se de indenização de despesas em favor terceiros de boafé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos.

Credor:	JONATHAS DE ARAUJO LEITE
CNPJ:	12.670.936/0001-09
Endereço:	RUA TREZE DE MAIO, ITAPORANGA -PB
Objeto:	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM ADESIVO E FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E CAMPANHA MAIO AMARELO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB PARA A SITTRANS
Referência:	SETEMBRO/2021
Valor:	R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 04 de outubro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**330B81AF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jacaraú Prefeitura Municipal de Jacaraú

Pregão Eletrônico - 0004/2021

Resultado da Adjudicação Lote: 0001

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO POR MEIO DE CARTÃO ELETRONICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNETICA PARA PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM PREVISÃO DE ATÉ 12 CARGAS/RECARGAS, ATENDENDO A

Valor Referência 1.207.800,00

Valor Total: 1.073.400.00

Adjudicado em: 04/10/2021 - 16:33:11

Adjudicado por: TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Nome da Empresa: BPF CARTOES LTDA (02.030.078/0001-84)

Modelo:

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Pregoeiro

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva Código Identificador:17E30E30

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº 00011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210922DV00011

MODALIDADE: DISPENSA DE VALOR Nº 00011/2021 - COM BASE NO ART. Nº 75, **INCISO II da Lei 14.133/2021**

OBJETO: a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas aos sistemas SIOPE e SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, como também o assessoramento ao setor de empenho com o fechamento do balancete mensal junto a Secretaria de Finanças do município de Joca Claudino/PB.

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, através da Comissão de Contratação em conformidade com o item 5.1 do Ato Convocatório da Dispensa de Valor N° 00011/2021 **CONVOCA** a empresa PEDRO MORAIS FILHO 04369421438, inscrita no CNPJ: 41.706.663/0001-03, classificada em 1° lugar, para comprovar no prazo de 24 horas sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira. Os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com ou entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001, Centro, Joca Claudino/PB. Se a documentação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste do ato convocatório, a Comissão desclassificará a proponente.

Joca Claudino - PB, 04 de outubro de 2021.

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**696DD463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA 00008/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 00038/2021

PROCESSO:DISPENSA DP00008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: AUCICLEIDE FREITAS DE SANTANA

CPF: 306.657.738-46

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo nº 00038/2021, firmado no dia 06 de julho de 2021 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB e a pessoa de AUCICLEIDE FREITAS DE SANTANA, objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação dos serviços de locação de um veículo tipo Pick–Up, destinado a atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB.

FUNDAMENTO: Cláusula Décima do Contrato com base no ART. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 06 de setembro de 2021

Joca Claudino - PB, 06 de setembro de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:1EF4C9C6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021-TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 047/2021, Tomada de preços nº 001/2021, realizada em 29 de Setembro de 2021, e que teve por objeto Contratação de empresa de engenharia para a Construção de uma Praça na Rua Amazonas, em Juripiranga/ PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Processo foi formalizado em favor da seguinte empresa: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 17.331.335/0001-95, sediada na Avenida Dr. Francisco Correia, Nº 433, C Aptº. 302 Edif. EG, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Severino de Souza, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF nº 023.498.134-28, Portador da Cédula de Identidade (RG) de nº 5151669 SSP/PE, residente na Rua Barreiros, nº 490, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-710, e/ou o Sr. Micael Pereira Dias, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF nº 132.193.568-42, Portador da Cédula de Identidade (RG) de nº 236302779 SSP/SP, residente na Avenida Doutor Belmino Correia (De 327 a 2493 - Lado Impar) Nº 601, Bairro Novo do Carmelo Camaragibe/PE, CEP: 54762303, e o Responsável Técnico o Sr. José Clecio Adelino da Silva, CREA nº PE057487 PE, inscrito no CPF/MF nº 084.383.114-66, residente na Rua Nossa Senhora do Rosário, Nº 250, A, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.330-515. O valor total despendido nesse processo e de R\$ 92.580,32 (Noventa e dois mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). HOMOLOGO o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Encerrando a licitação, a proposta da Empresa vencedora foi: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDa, CNPJ de nº 17.331.335/0001-95. A proposta da empresa, acima citada é a mais vantajosa para o Município de Juripiranga/PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga, 04 de Outubro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves

Código Identificador:EA47C792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021-TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

PROCESSO: 047/2021.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CONTRATO: 050/2021.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Construção de uma Praça na Rua Amazonas, em Juripiranga/ PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADA: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 17.331.335/0001-95, sediada na Avenida Dr. Francisco Correia, Nº 433, C Aptº. 302 Edif. EG, Centro, São Lourenco da Mata/PE, CEP: 54.735-000, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Severino de Souza, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF nº 023.498.134-28, Portador da Cédula de Identidade (RG) de nº 5151669 SSP/PE, residente na Rua Barreiros, nº 490, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-710, e/ou o Sr. Micael Pereira Dias, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF nº 132.193.568-42, Portador da Cédula de Identidade (RG) de nº 236302779 SSP/SP, residente na Avenida Doutor Belmino Correia (De 327 a 2493 - Lado Impar) Nº 601, Bairro Novo do Carmelo Camaragibe/PE, CEP: 54762303, e o Responsável Técnico o Sr. José Clecio Adelino da Silva, CREA nº PE057487 PE, inscrito no CPF/MF nº 084.383.114-66, residente na Rua Nossa Senhora do Rosário, Nº 250, A, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.330-

VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.580,32 (Noventa e dois mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (Sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.080 - Secretaria Munic. da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

27 813 0033 1020 — Const/Ampl/Recup.de Praça, Módulo Esport, Parque Infantil e Canteiros.

44905100 - Obras e instalações.

Juripiranga/PB, 04 de Outubro de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**F5E2484E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipial nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 04 de Outubro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:00C37E7E

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 04 de Outubro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** A45BD1AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2021 - JESUALDO PEREIRA LEITE DE SOUSA

PORTARIA Nº 107/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor JESUALDO PEREIRA LEITE DE SOUSA, exonerado do Cargo de PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria de Planejamento, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 30 de setembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:5D4F81B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2021 - EWERTON JACSON CAVALCANTI DA CRUZ

PORTARIA Nº 108/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica o Senhor <u>EWERTON JACSON CAVALCANTI DA</u> <u>CRUZ</u>, nomeado para o Cargo de <u>SECRETÁRIO ADJUNTO DE</u> <u>PLANEJAMENTO</u>, vinculado a Secretaria de Planejamento, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de outubro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:9B28C321

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035/2021 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO Nº 035/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo *Imperial College of London*, que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba, com recomendações a todos os municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo **equilíbrio social e econômico**;

CONSIDERANDO que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

CONSIDERANDO a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

CONSIDERANDO que é dever do governo municipal garantir as políticas públicas de saúde em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos nos moldes do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado, através do decreto 41.323/2021, adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que, segundo a 32ª avaliação realizada pelo Plano Novo Normal Paraíba, divulgada no dia 23 de agosto do corrente ano, o Município de Monte Horebe/PB encontra-se sob a bandeira amarela;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

DECRETA:

- Art. 1º No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 1º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo **vedada** a comercialização de bebidas alcoólicas após 22:00 horas.
- **Art. 2º** No período compreendido entre **01 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021**, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Parágrafo único. Dentro do horário determinado no *caput*, os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.

Art. 3º No período compreendido entre **01 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021**, a construção civil somente poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

- **Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre **01 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021** observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando-se todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;
- II instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
 III hotéis, pousadas e similares;
- IV call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

V – indústria;

VI – escolinhas esportivas;

VII – feira livre, com espaçamento ampliado, com vistas a um maior distanciamento entre as bancas, a fim de que se evitem aglomerações. VIII – academias, com 50% da capacidade.

Art. 5º No período compreendido entre **01 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021**, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local, observadas todas as medidas de segurança.

Art. 6º Cabem à Vigilância Sanitária do Município e à Polícia Militar do Estado a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto, sendo que o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa, podendo, ainda, implicar na interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art. 7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, podendo ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, em caso de reincidência, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas neste artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 8º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública, em todo o território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
- **Art. 9º** Permanece **obrigatório**, em todo o território municipal, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam **obrigados** a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 10. No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021, fica permitido o funcionamento de teatros e circos, com 50% da capacidade total, bem como autorizados eventos

sociais e corporativos, igualmente com 50% da capacidade, desde que observados todos os protocolos elaborados pelos órgãos de saúde.

- **Art. 11.** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.
- Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 01 de outubro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:B5F9F80C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.90/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.90/2021, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA JOÃO PESSOA - PB, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. DATA DA ABERTURA: 19 DE OUTUBRODE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 164.990,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 04 de Outubro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: A072B420

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.89/2021

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.89/2021, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CLÍNICA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO, CORRETIVA, **TREINAMENTO** OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,

COM RESERVA DE 30% PARA CUSTEIO DE PEÇAS. DATA DA ABERTURA: 19 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 11H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 1.282.760,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 04 de Outubro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**491A4EB1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 21 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF -Ubiragival Nunes de Menezes), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (083)33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 04 de Outubro de 2021

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**E6555F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação — Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2021, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Rede de Abastecimento d'água do Sítio Boa Vista dos Zuzas (parte II), por período de 02 (dois) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 148.571,62.

Ouro Velho - PB, 04 de Outubro de 2021

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:1729982C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação — Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2021, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagem Molhada no Sítio Oiteiro, por período de 02 (dois) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA — ME - R\$ 39.021,88.

Ouro Velho - PB, 04 de Outubro de 2021

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**23CEEF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

DECISÃO – Tomada de Preços nº 006/2021

Em 29/09/2021 essa CPL tomou conhecimento que a Empresa CONSTRUTORA LYSS LTDA (CNPJ sob nº 40.166.751/0001-05) ingressou com recurso administrativo.

De início, percebemos, que <u>o recurso foi impetrado para "atacar" decisão referente à inabilitação da Empresa recorrente e habilitação da Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI - ME, conforme conteúdo/mérito do recurso em anexo aos autos.</u>

É de esclarecer que decisão que julgou a fase de habilitação foi em 09/09/2021, devidamente publicado no Diário Oficial em 10/09/2021, NÃO ocorrendo qualquer recurso no prazo legal, ou seja, a discussão sobre a Fase de Habilitação encerrou em 22/09/2021.

Neste mister é de esclarecer ainda que a Fase de Proposta de Preços aconteceu em 23/09/2021, tendo sido publicada a referida fase em 24/09/2021 em diário oficial, <u>declarando a Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI – ME vencedora do certame.</u>

Por fim, observamos que o "mérito recursal" requer julgamento da fase de habilitação, fase essa já superada anteriormente, sem qualquer recurso legal, ou seja, o referido recurso não "atacou" a fase correspondente, ou seja, a fase de proposta de preços.

Desta feita, é negado, de forma sumária, o presente recurso, sendo o mesmo sequer recebido para analise de mérito, pelos motivos acima expostos.

Dê-se prosseguimento ao certame.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 04 de outubro de 2021.

	ANTONIO NASCIMENTO	HENRIQUE	MENEZES	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
L	VERA LÚCIA FI	ERREIRA DO NA		MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**69F45B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

DECISÃO – Tomada de Preços nº 008/2021

Em 31/08/2021, ocorreu a licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Matadouro Público, por período de 08 (oito) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

Licitantes cadastrados nos autos: CONSTRUTORA LISS E ENGENHARIA - EIRELI - CNPJ: 40.166.751/0001-05; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 25.080.166/0001-96; JOTAV CONSTRUCOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 40.065.143/0001-04; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87.

É de esclarecer que a Empresa CONSTRUTORA LISS E ENGENHARIA - EIRELI - CNPJ: 40.166.751/0001-05 apresentou a certidão de falência e concordata vencida, balanço patrimonial incompleto, CNDT vencida e não possui comprovação de capacidade técnico profissional e operacional.

Sem maiores delongas, vamos a decisão da Fase de Habilitação:

HABILITAR as Empresas; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 25.080.166/0001-96; JOTAV CONSTRUCOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 40.065.143/0001-04; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87.

<u>INABILITAR a Empresa CONSTRUTORA LISS E ENGENHARIA</u>
- <u>EIRELI - CNPJ: 40.166.751/0001-05 pelos itens 8.2.1, 8.2.7, 8.2.11, 8.3.3, 8.3.4, 6.8.3 e 6.8.4 do edital;</u>

Publique-se em meios oficiais;

AGUARDE-SE PRAZO RECURSAL, EM NÃO HAVENDO, RESTA AGENDADO O DIA 14/10/2021, ÀS 14:15 HORAS, PARA CONTINUDADE DO CERTAME COM ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS.

Ouro Velho/PB, em 04 de outubro de 2021.

ANTONIO	HENRIQUE	MENEZES	
NASCIMENTO			MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
VERA LÚCIA F	ERREIRA DO NA	ASCIMENTO	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador: A2780D8A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 495/2021

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA**, Auxiliar Administrativa, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 04 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C19648AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 496/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 610/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora INÁCIA DE ARAÚJO MORAIS, matrícula nº 2017275, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 23/09/2021 a 22/03/2022.

Picuí-PB, 04 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:47770E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Instrumento: 3º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 009/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Valeska Silva Souza santos

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais), por vinte horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2021 a 28/10/2021

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 28 de setembro de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Valeska Silva Souza Santos

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F06D2838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Instrumento: 3º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 010/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Laís Henriques Medeiros.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta Centavos) por quarenta horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da

CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 28/09/2021 a 27/10/2021

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 27 de setembro de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Lais Henriques Medeiros.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**97870131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 014/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Francimária Oliveira Ferreira.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta Centavos) por quarenta horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 30/09/2021 a 29/10/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orcamentária própria.

Assinatura: 29 de setembro de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Francimária Oliveira

Ferreira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F1C398C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

Instrumento: 3º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 016/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: José Ramonn Dantas Macedo Alves

Objeto: Prestação de serviços de Médico Generalista SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município

Valor: R\$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais), por vinte horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: : 29/09/2021 a 28/10/2021

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura; 28 de setembro de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José Ramonn Dantas

Macedo Alves

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DA9430BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

Instrumento: 9º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 017/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Emanuel Francisco de Araújo Dantas **Objeto:** Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 28/09/2021 a 27/10/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 27 de setembro de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Emanuel Francisco de

Araújo Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: B470C3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 035/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratada: Katiane de Araújo Santos.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem ESF-Estratégia de Saúde da Familia, na Equipe 03, sediada na Unidade Básica de Saúde localizada no Sítio Lagedo Grande, zona rural. com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição a titular Abilene Dias Macedo, que se encontra afastada por Licença Médica .

Valor: R\$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta Centavos) por quarenta horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 17/09/2021 a 16/10/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 17 de setembro de 2021

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Katiane de Araújo Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B039DF49

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 315/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido constante do Processo Administrativo nº 1329/2021, bem como o parecer emitido pela PGM e a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -DEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal MARINILDA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo deArtesã — Mat.: 1011, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste município, pelo período de até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**E231F571

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 316/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1296/2021, bem como o parecer emitido pela PGM e a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º -DEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal EVERALDO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Operador de Equipamento Rodoviário Mat.: 1733, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, pelo período de até 03 anos.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.
- Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:3F56F9BE

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 317/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido constante do Processo Administrativo nº 1236/2021, bem como o parecer emitido pela PGM e a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º -DEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ELAINE CRISTINA ALMEIDA DE MELO, ocupante do cargo público efetivo deEducador Social Mat.: 0774, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, pelo período de 01 mês.
- **Art.** 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:02E7BA05

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 318/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria emitida pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e os termos do Processo Administrativo 1330/2021;

Tendo em vista ainda do Parecer nº 0628/2021, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

- Art. 1° DECLARAR VAGO, o cargo público de Monitor de Creche, exercido pelo(a) Sra. FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA SOUSA, servidor(a) público(a) municipal, Mat.: 0065, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão emitida pelo INSS e arquivada em sua pasta funcional.
- **Art.** 2° Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.
- **Art.** 3º Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.
- Art. 4º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**191BFFC0

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 319/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO o(a) Sr(a). Claudomiro Dantas Coelho, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, Símbolo DAS, vinculado(a) a Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano desta Prefeitura Municipal.
- $\bf Art.~2^o$ Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**B4B42937

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 320/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria emitida pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e os termos do Processo Administrativo 1285/2021;

Tendo em vista ainda do Parecer nº 0627/2021, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

- Art. 1° DECLARAR VAGO, o cargo público de Professor da Educação Básica I (MAG I) Zona Urbana, exercido pelo(a) Sra. ADALGISA DÁCIA CARNEIRO BATISTA DE ALENCAR, servidor(a) público(a) municipal, Mat.: 0076, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão emitida pelo INSS e arquivada em sua pasta funcional.
- **Art.** 2° Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.
- **Art.** 3º Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.
- Art. 4º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**2A048585

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 321/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria emitida pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e os termos do Processo Administrativo 1279/2021;

Tendo em vista ainda do Parecer nº 0626/2021, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

- Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo público de Professor da Educação Básica I (MAG I) Zona Urbana, exercido pelo(a) Sra. Maria Aparecida Carneiro dos Santos Ferreira, servidor(a) público(a) municipal, Mat.: 0232, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão emitida pelo INSS e arquivada em sua pasta funcional.
- **Art. 2^{\circ}** Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.

- **Art.** 3° Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.
- Art. 4º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 7B75A706

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 322/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o disposto no art. 35, inciso VII da LM nº 717/91 que prevê a declaração de vacância de cargo público, por falecimento de servidor público, independente da natureza do vínculo, bem como o teor do processo administrativo nº 1327/2021 e o parecer emitido pela douta PGM;

RESOLVE:

- Art. 1° DECLARAR VAGO, o cargo público efetivo de Professor da Educação Básica I (MAG I) Zona Urbana, exercido pelo(a) Sr(a). Maria das Graças de Sousa, servidor(a) público(a) municipal, Mat.: 0247 lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, em virtude de seu FALECIMENTO, ocorrido em 13 de abril de 2021, conforme Certidão de Óbito arquivada nos referidos autos.
- **Art. 2º** Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida, bem como seja efetuados os cálculos para disponibilização em conta, em favor dos herdeiros, das verbas laborais eventualmente devidas.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$ Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 13 de abril de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**C9DDC8D3

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 323/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria emitida pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e os termos do Processo Administrativo 1340/2021;

Tendo em vista ainda do Parecer nº 651/2021, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, exercido pelo(a) Sra. Maria das Neves Santos, servidor(a) público(a) municipal, Mat.: 0419, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão emitida pelo INSS e arquivada em sua pasta funcional.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**62B8E2F2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2021 (Processo Administrativo Nº 192/2021). Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de transporte de passageiros TFD (Tratamento fora do domicilio) para atender a demanda da Secretaria de Saúde, e outras atividades de interesses da municipalidade, conforme termo de referência. Dia e hora prevista para realização da sessão pública (recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 21/10/2021 às 08:00 (oito horas). Local onde será realizado a sessão pública: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado esquerdo da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos: Recursos próprios (Diversos e ordinários) desta Prefeitura. **Dotação:** Previstos no QDD/2021. Repartição interessado: Secretaria de Saúde e Infraestrutura. Fundamento legal: Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia dо edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel-PB, 04 de outubro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**66CD40AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 016/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 016/2021, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. **Licitante vencedora:** VN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 37.927.953/0001-80. **Licitante classificada:** NIEMAIA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:

Licitante 10.641.065/0001-70. desclassificada: **CLPT** CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70. Os pareceres de análise do setor de engenharia está disponível no Portal Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 04 de outubro de 2021.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**279EC059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Concorrência Nº 002/2021, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. **Licitante vencedora:** VL TECNO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.226.372/0001-29. O parecer de análise do setor de engenharia está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB. 04 de outubro de 2021.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**10C5E70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00027/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de passeio e troca de esquadrias de ferro no Estádio O Gonzagão, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 04 de Outubro de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** A24CFB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 00028/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 14:00 horas do dia 22 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma de Postos de saúde e SAMU conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34572419. Email: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 04 de Outubro de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B727FEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00029/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que realizaráatravés da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida
Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00
horas do dia 28 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de
Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa
especializada para prestar serviço de engenharia na reforma de
unidades escolares localizadas tanto na zona rural, quanto na zona
urbana do Município de Livramento – PB, conforme planilhas.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei
Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas
normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias
úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail:
LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital:

http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 04 de Outubro de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D0D83D6B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 037/2021

DISPENSA Nº 037/2021

OBJETO: Contratação direta de pessoa física para os serviços de instrutor(a) em Personal Trainer, a cargo da Secretaria de Ação Social do município de São Francisco PB.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2021

Recursos Próprios do Município e outros - Orçamento 2021

FONTE DE RECURSOS: recurso próprio.

1.040.893.08.122.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA **FAVORECIDO**: FRANCINALVA DE MENEZES LISBOA, CPF Nº 047.309.073-29

Valor: R\$ 700,00(setecentos reais) mensais

Valor Global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 01 de Outubro de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**B9FEE0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 0342/2021

CONTRATO Nº 0342/2021

DISPENSA Nº 37/2021

OBJETO: Contratação direta de pessoa física para os serviços de instrutor(a) em Personal Trainer, a cargo da Secretaria de Ação Social do município de São Francisco PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco PB

FAVORECIDO: FRANCINALVA DE MENEZES LISBOA, CPF Nº 047.309.073-29

Valor: R\$ 700,00(setecentos reais) mensais

Valor Global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2021

Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2021

FONTE DE RECURSOS: recurso próprio.

1.040.893.08.122.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA DATA DO CONTRATO: 04/10/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 04/10/2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**7C5A1F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 036/2021

DISPENSA Nº 036/2021

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para os serviços de instrutor(a) de oficina em pintura, bordado e acabamento de Costura, a cargo da Secretaria de Ação Social do município de São Francisco PB **Fundamento:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros — Orçamento 2021

Recursos Próprios do Município e outros - Orçamento 2021

FONTE DE RECURSOS: recurso próprio.

1.040.893.08.122.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA **FAVORECIDO**: LIDIJANE GABRIEL DA SILVA 09387018431, CNPJ N° 41.363.272/0001-33

Valor: R\$ 800,00(oitocentos reais) mensais

Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 01 de Outubro de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:512D197C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 0341/2021

CONTRATO Nº 0341/2021

DISPENSA Nº 36/2021

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para os serviços de instrutor(a) de oficina em pintura, bordado e acabamento de Costura, a cargo da Secretaria de Ação Social do município de São Francisco PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco PB FAVORECIDO: LIDIJANE GABRIEL DA SILVA 09387018431,

CNPJ Nº 41.363.272/0001-33

Valor: R\$ 800,00(oitocentos reais) mensais

Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2021

Recursos Próprios do Município e outros - Orçamento 2021

FONTE DE RECURSOS: recurso próprio

1.040.893.08.122.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 04/10/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 04/10/2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:4543DC2C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 222/2021 PROCESSO LICIT. Nº 102/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - DISPENSA N° 057/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 222/2021 PROCESSO LICIT. Nº 102/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - DISPENSA N° 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: EDILENE LÚCIO DE ANDRADE, (CPF n.º 095.777.324-29); OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; VIGÊNCIA: 04 de outubro a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 19.986,38 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 306 0007 2016; - Manutenção Merenda Escolar; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de FONTE: 0.1.122/220.122; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021.

São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de outubro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador: CEAF4C3F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO **UMBUZEIRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - TP 00001/2019

EXTRATO DE ADITIVO - TP 00001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00003/2019 - Ferreira Alves Serviços de Construções Ltda - ME - CNPJ: 25.080.166/0001-96 - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 84.179,82. ASSINATURA: 20.09.21

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador: 56B2053A

GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins legais e a quem interessar, o NÃO COMPARECIMENTO para posse, dos seguintes Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2018, ora convocados:

GUSTAVO VIANA DE AVELAR, inscrito no CPF (MF) nº 667.671.644-53 - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO;

ELENICE FARIAS DA COSTA, inscrita no CPF (MF) nº 100.650.144-48 - Cargo: PROFESSOR TIPO A;

RAÍ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF (MF) nº 095.374.484-10 - Cargo: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA;

FÁBIO BATISTA SOBRAL, inscrito no CPF (MF) nº 083.016.864-80 - Cargo: PSICÓLOGO.

Os respectivos CANDIDATOS foram devidamente convocados conforme Portarias de Nomeação publicadas em 01 de setembro de 2021, junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, ANO XII | Nº 2933, pág.: 31 a 33, bem como enviadas através do email disponibilizado pelos candidatos no ato da inscrição. Registe-se que cabe ao candidato atualização de seus meios de contato, conforme edital.

Ademais, as convocações foram divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB e em sites de notícias da região, com o objetivo de dar ampla publicidade aos respectivos atos.

Por ser expressão da verdade, esta comissão instituída através da portaria PMSSU/GCPE 252/2018, de 11 de dezembro de 2018, assina a presente certidão.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 27 de setembro de 2021.

ADJA MARIA DA SILVA PEREIRA

Mat. 188

MARCOS JOSÉ PEREIRA NEVES

Mat. 275

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Mat. 264

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:2FAF60C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 023/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo nº 01361/2021.

R E S O L V E, com base no art. 3°, incisos I a III, da Emenda Constitucional n°. 47/05 c/c art. 36, II, da Emenda Constitucional n.° 103/2019, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora JOZINETE MONTEIRO DE SOUZA FAGUNDES, matrícula n° 12238, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 04 de outubro de 2021.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo do Prev-Sapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**35E67A09

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 024/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1DOC nº 01067/2021.

R E S O L V E, com base no art. 6°, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n°. 41/03 c/c art. 40, § 5°, da Constituição Federal e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.° 103/2019, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora SUELENA DA SILVA NUNES, matrícula n° 8877, ocupante do cargo de Professor P1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 04 de outubro de 2021.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo do Prev-Sapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**2921E79E

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 025/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1DOC nº 01236/2021.

R E S O L V E, com base no art. 6°, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n°. 41/03 c/c art. 40, § 5°, da Constituição Federal e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.° 103/2019, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula n° 838, ocupante do cargo de Professor P1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 04 de outubro de 2021.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo do Prev-Sapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**513E72D0

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 026/2021 **O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1DOC nº 01282/2021.

R E S O L V E, , com base no art. 3°, incisos I a III, da Emenda Constitucional n°. 47/05 c/c art. 36, II, da Emenda Constitucional n.° 103/2019, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JOÃO HUMBERTO ELEOTÉRIO, matrícula n° 1468, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 04 de outubro de 2021.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo do Prev-Sapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**9BEE90ED

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 027/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1DOC nº 1321/2021.

R E S O L V E, , com base no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.° 41/03, c/c art. 1° da Lei n°. 10.887/04 e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.° 103/2019, conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora SEVERINA DO RAMOS ARAÚJO DE LIMA, matrícula n° 952, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 04 de outubro de 2021.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo do Prev-Sapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**47F91A9C

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 028/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1DOC nº 1084/2021.

R E S O L V E, , com base no art. 6°, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n°. 41/03 c/c art. 40, § 5°, da Constituição Federal e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARLUCE DE AQUINO PAIVA, matrícula n° 8630, ocupante do cargo de Professor P1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 04 de outubro de 2021.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo do Prev-Sapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**7EE035A3

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 029/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo nº 01345/2021.

R E S O L V E, , com base no art. 3°, incisos I a III, da Emenda Constitucional n°. 47/05 c/c art. 36, II, da Emenda Constitucional n.° 103/2019, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA DA PENHA LUCAS SOBRINHO, matrícula n° 533, ocupante do cargo de Regente de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 04 de outubro de 2021.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo do Prev-Sapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**12B2A177

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO COBERTA DA ESCOLA JUVINA DE NO BAIRRO OLIVEIRA, LOCALIZADA SÃO SOLEDADE-PB, EM CONVÊNIO COM FNDE PROCESSO 23400014624201320 (APÓS READEQUAÇÃO FINANCEIRA E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA DO PROJETO). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA - Valor: R\$ 351.609,98. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 04 de Outubro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** 304A6571

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANUÁRIO GONÇALVES DA SILVA, SITIO CAIÇARA, ZONA RURAL DE SOLEDADE-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA - Valor: R\$ 141.487,93. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 14 de Setembro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:87BF15D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 284/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **MARINALDO MARTINS DE GOUVEIA**, sob matrícula nº **1584**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **FÉRIAS**, durante 16 (dezesseis) dias (período correspondente ao restante das férias coletivas, com base no Decreto nº 057/2020/GP), no período de 04/10/2021 a 19/10/2021, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 04 de Outubro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por: Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:8158C056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 285/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1° Conceder à servidora, **ISABEL CRISTINA GABRIEL COUTO**, sob matrícula n° **1375**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **FÉRIAS**, durante 14 (quartoze) dias (período restante das férias coletivas concedidas no ano de 2018, com base no Decreto n° 045/2018/GP), no período de 04/10/2021 a 17/10/2021, referente ao ano de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 04 de Outubro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por: Jose Wesly Souza da Silva

Código Identificador: AEC713C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 066, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreto nº. 066, de 01 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Paraíba já dispõe da totalidade de primeiras doses necessárias para ofertar 100% de cobertura vacinal para a população de 18 anos ou mais;

CONSIDERANDO que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses maior que 93% e de segundas doses maior que 46% da população alvo.

CONSIDERANDO que o Município de Uiraúna praticamente zerou os casos de Covid-19,

DECRETA:

- **Art. 1º.** No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 01:00 hora, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 1º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 00:00 horas.
- **Art. 2º** No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- § 1º Dentro do horário determinado no "caput" os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.
- § 2º Dentro do limite de horário determinado no "caput" os gestores municipais poderão estabelecer o horário de funcionamento do setor de serviços e do comércio, para melhor atender à realidade local.
- \$ 3° Os shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar das $10:\!00$ horas até $22:\!00$ horas.
- § 4º Os bares e restaurantes, que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 01:00 hora, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 5º As lanchonetes e estabelecimentos similares que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 01:00 hora, com ocupação de 50% da capacidade do local.
- § 6º As praças de alimentação dos shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar com 50% da capacidade,

- cabendo à administração do estabelecimento assegurar o cumprimento do protocolo estabelecido para o setor.
- § 7º Fica mantida a feira livre, devendo haver o maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.
- **Art. 3º** No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 a construção civil poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;

II – academias, com 50% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII – indústria.

- **Art. 5º** No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.
- **Art. 6º** A AGEVISA e os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipais e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.
- **Parágrafo único** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- **Art. 7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- \$ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6°, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º Ficam retomadas, no período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo.

Parágrafo Único-º Os servidores que já tomaram a segunda dose ou dose única da vacina poderão ser convocados para retornar ao trabalho presencial, a partir do dia 04 de outubro de 2021, a critério dos secretários e gestores dos órgãos estaduais, devendo apresentar seus comprovantes de vacinação ao chefe imediato ou pessoa por ele indicada (carteira de vacinação em papel ou digital).

Art. 9º No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 fica permitido o funcionamento de cinemas, teatros e circos, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas e estádios, com limite máximo de público de até 20% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

Art. 11º No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 20% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

Art. 12º No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13º No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 fica proibida a realização de shows não sociais (isto é, festas dançantes), bem como festas dançantes com uso de paredões de som.

Art. 14º Permanece obrigatório, em todo território do Estado da Paraíba, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 15º O município poderá adotar novas medidas mais restritivas de acordo com a realidade local.

Art. 16º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do município.

Art. 17º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 01 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Decreto nº. 066, de 01 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Paraíba já dispõe da totalidade de primeiras doses necessárias para ofertar 100% de cobertura vacinal para a população de 18 anos ou mais;

CONSIDERANDO que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses maior que 93% e de segundas doses maior que 46% da população alvo.

CONSIDERANDO que o Município de Uiraúna praticamente zerou os casos de Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º. No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 01:00 hora, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 00:00 horas.

Art. 2º No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º Dentro do horário determinado no "caput" os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.

§ 2º Dentro do limite de horário determinado no "caput" os gestores municipais poderão estabelecer o horário de funcionamento do setor de serviços e do comércio, para melhor atender à realidade local.

 \S 3º Os shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar das $10:\!00$ horas até $22:\!00$ horas.

§ 4º Os bares e restaurantes, que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 01:00 hora, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

- § 5º As lanchonetes e estabelecimentos similares que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 01:00 hora, com ocupação de 50% da capacidade do local.
- § 6º As praças de alimentação dos shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar com 50% da capacidade, cabendo à administração do estabelecimento assegurar o cumprimento do protocolo estabelecido para o setor.
- § 7º Fica mantida a feira livre, devendo haver o maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.
- **Art. 3º** No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 a construção civil poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;
- II academias, com 50% da capacidade;
- III escolinhas de esporte;
- IV instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- V hotéis, pousadas e similares;
- VI construção civil;
- VII call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
- VIII indústria.
- **Art. 5º** No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.
- **Art. 6º** A AGEVISA e os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipais e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.
- **Parágrafo único** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- **Art. 7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 8º** Ficam retomadas, no período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo.
- Parágrafo Único-º Os servidores que já tomaram a segunda dose ou dose única da vacina poderão ser convocados para retornar ao trabalho presencial, a partir do dia 04 de outubro de 2021, a critério dos secretários e gestores dos órgãos estaduais, devendo apresentar seus comprovantes de vacinação ao chefe imediato ou pessoa por ele indicada (carteira de vacinação em papel ou digital).
- **Art. 9º** No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 fica permitido o funcionamento de cinemas, teatros e circos, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 10º** No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas e estádios, com limite máximo de público de até 20% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.
- **Art. 11º** No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 20% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.
- **Art. 12º** No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 13º** No período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021 fica proibida a realização de shows não sociais (isto é, festas dançantes), bem como festas dançantes com uso de paredões de som.
- **Art. 14º** Permanece obrigatório, em todo território do Estado da Paraíba, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
- **Parágrafo único -** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
- Art. 15º O município poderá adotar novas medidas mais restritivas de acordo com a realidade local.
- **Art. 16º** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do município.

Art. 17º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 01 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:429A6420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º. 002/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º. 0002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EDIFICAÇÃO DA CRECHE TIA RAIMUNDA DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA

Vencedor:

- CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA, CNPJ nº 17490708000170, com o valor de R\$ 790.560,55 (Setecentos e Noventa Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), vencendo no ítem: 1; perfazendo o Valor Global de 790.560,55 (Setecentos e Noventa Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 04/10/2021, nos termos da Lei 8.666/93, em consequência, fica convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado desta publicação, o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Uiraúna-PB, 04 de outubro de 2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**673F9728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 00265 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal deUiraúna
TOMADA DE PREÇO 0002/2021
N°. CONTRATO 00265/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deUiraúna

Contratado: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE

LTDA, CNPJ nº 17490708000170

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EDIFICAÇÃO DA CRECHE TIA RAIMUNDA DO

MUNICIPIO DE UIRAÚNA

Valor: R\$ 790.560,55 (Setecentos e Noventa Mil, Quinhentos e

Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Data do Contrato: 04 de Outubro de 2021 Vigência: 04/10/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**0677D7B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0068 0069 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00068/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço Para aquisição de notebook destinado a Secretaria Municipal de Educação contemplando a informatização do corpo docente do Município de Uiraúna. OBS. Prazo de entrega impreterivelmente de 03 (três) dias úteis apóssolicitação. A DATA DE SESSÃO: AS 08:30 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 - cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.**

Uiraúna-PB, 04 de outubro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00069/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço contratação de serviço de confecção de placas indicativa de ruas, tendas infláveis personalizadas e balões blip personalizados destinado ao Município de Uiraúna. A DATA DE SESSÃO:** AS 10:30 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 04 de outubro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Pregoeiro Oficial.

> Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador: CE697F06

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 046 ALHANDRA EM 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 06182, de 30 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.712.500,00 (Dois Milhões, Setecentos e Doze Mil, Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.001 GABINETE DO PREFEITO		
04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO		
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.633,00	
Total da Unidade:	30.633,00	

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	17.731,00		
3190.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	197.391,00		
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	8.779,00		
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do	27.264,00		
Total da Unidade:	251.165,00		

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	87.444,00
4691.71 00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	275.908,00
04123 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DS SEC. DE FINANÇAS	
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do	2.322,00
Total da Unidade:	365.674,00

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
20 608 1024 2206 MANUT. SERV. CAPTAÇÃO E DIST. DE AGUA EM COMUM. RURAIS			
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO			
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.758,00			
Total da Unidade:	2.758,00		

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1039 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
3191.13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	156.065,00
12 361 1039 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40	
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos	92.039,00
12 365 1039 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUC. INFANTIL E CRECHE	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos	53.501,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB - Impostos 30% - Recursos	62.515,00
12 361 1008 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do	39.611,00
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Total da Unidade:	403.731,00

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 302 1026 1273 AQUIS.MOVEIS, EQUIP E MAT.PERMANENTE P/O HOSPITAL	
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	153.651,00
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impo	34.016,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do	41.587,00
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	136.172,00
10 303 3004 2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.727,00
10 302 1025 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	10.861,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	26.362,00
10 302 1025 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	29.701,00
10 302 1025 2088 MANUT. ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	125.020,00
4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	25.933,00

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 2020 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAUDE	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	63.207,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.297,00

	•
10 305 1028 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	50.388,00
10 301 3004 2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE EM FAMILIA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	58.867,00
10 301 3004 2144 MANUTENÇÃO DAS ATIV. AGENTES COMUM. DE SAUDE -ACS 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	80.210,00
10 301 1026 2268 MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	00.210,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	22.114,00
10 302 1025 2270 MANUT. DAS ATIV DAS UNIDADES DE PRONTO ATEDIMENTO	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	C 1 C 4 D D
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 10 302 1025 2278 MANUT, DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	6.164,00
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	254.899,00
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	64.837,00
3190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.196,00
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	4.657,00
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	***************************************
Total da Unidade:	1.271.866,00
02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SERV URBANOS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	85.358,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do	9.382,00
15 452 1020 2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	2.202,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	46.985,00
Total da Unidade:	141.725,00
02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES	
04 122 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRASNPORTES	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.110.00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corren 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.118,00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corr	6.601,00
Total da Unidade:	15.719,00
02.014 DEPARTAMENTO ESPECIAL MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN	
04 125 2021 2212 MANUT. DAS ATIV. ADMINST. E OPERACIONAIS DA SMTRANS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.101,00
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	463,00
Total de Unidade:	2.564,00
02.017 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
04 062 2021 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES PROCJURICA DO MUNICIPIO	
3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.017 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
04 062 2021 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES PROC.JURICA DO MUNICIPIO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.821,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	40.001,00
Total da Unidade:	42.822,00
	*2. 022,00
02.018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	42.022,00
02.018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO	42.022,00
	**±.02±,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.101,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.101,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	1.101,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	1.101,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.101,00 1.101,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	1.101,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.101,00 1.101,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	1.101,00 1.101,00 20.601,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.101,00 1.101,00 20.601,00 5.039,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.101,00 1.101,00 20.601,00 5.039,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL	1.101,00 1.101,00 20.601,00 5.039,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	1.101,00 1.101,00 20.601,00 5.039,00 25.640,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.101,00 1.101,00 20.601,00 5.039,00 25.640,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	1.101,00 1.101,00 20.601,00 5.039,00 25.640,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade:	1.101,00 1.101,00 20.601,00 5.039,00 25.640,00
04 124 2021 2209 MANT.DAS ATIV. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04 122 2021 2210 MANUT. DAS ATIV. DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Total da Unidade: 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2021 2214 MANUT.ATIV. ADMINIST E OPERAC. DA GUARDA MUNICIPAL 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	1.101,00 1.101,00 20.601,00 5.039,00 25.640,00

3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	13.316,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	16.367,00
02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Total da Unidade:	29.683,00

02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15 451 2021 2245 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	30.944,00
04 128 2021 2295 CAPACIT E APERF SERVIDORES SEC. INFRAESTRUTURA	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	9.509,00
Total da Unidade:	40.453,00

	•
02.024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08 244 1038 2096 CONCESSÃO BENEFICIOS EVENT.REGULAÇÃO MUNICIPAL	
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.451,00
08 244 1038 2102 DISTRIB. ALIMENTOS FAMILIAS VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	2.589,00
08 243 1036 2175 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.289,00
08 122 2021 2249 MANUT.ATIV ADM DA SEC.AÇÃO SOCIAL.CID E HABITAÇÃO	
3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	64.715,00
08 244 1036 2250 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	5.461,00
08 122 2021 2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD-PBF	
02.024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08 122 2021 2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD-PBF	
3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	852,00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	, and the second
Total da Unidade:	80.357,00

Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.712.500,00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.712.500,00 (Dois Milhões, Setecentos e Doze Mil, Quinhentos Reais).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 01 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:6A615912

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado preliminar da prova prática para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D", com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

DO RESULTADO

- 1. O resultado preliminar da Prova Prática realizada no último domingo, dia 03 de outubro de 2021, encontra-se no Anexo I.
- 2. O prazo para envio dos recursos quanto ao resultado da prova prática será de 05 a 06 de outubro de 2021.
- 3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: contato@apiceconsultoria.com
- 4. O modelo de formulário para interposição de recursos encontra-se no Anexo II.
- 5. A resposta ao julgamento dos recursos da prova prática será divulgada no dia 07 de outubro de 2021.
- 6. O Resultado oficial da Prova Prática está previsto para ser divulgado no dia 08 de outubro de 2021.

Picuí-PB, 04 de outubro de 2021

JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS

Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da execução do Concurso Público

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR

Item.	Candidato	Média	Prova Prática	Total	Classificação	Cargo
1	SÉRGIO BEZERRA OLIVEIRA	816,0	910	1726,0	CLASSIFICADO	MOTORISTA CATEGORIA D
2	ISAIAS DA SILVA SANTOS	734,4	970	1704,4	CLASSIFICADO	MOTORISTA CATEGORIA D
3	SEBASTIÃO RENATO CAVALCANTI FERREIRA	765,0	910	1675,0	CLASSIFICADO	MOTORISTA CATEGORIA D
4	JOSINALDO ARAÚJO DO AMARAL	693,6	960	1653,6	CLASSIFICADO	MOTORISTA CATEGORIA D
5	FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS	663,0	980	1643	CLASSIFICADO	MOTORISTA CATEGORIA D
6	JOSÉ FAGNER DOS SANTOS SILVA	703,8	930	1633,8	CLASSIFICADO	MOTORISTA CATEGORIA D
7	MANUEL BATISTA DA SILVA JÚNIOR	693,6	940	1633,6	CLASSIFICADO	MOTORISTA CATEGORIA D
8	FERNANDO DE MEDEIROS SANTOS	683,4	940	1623,4	CLASSIFICADO	MOTORISTA CATEGORIA D
9	ANDSON DA SILVA MEDEIROS	775,2	800	1575,2	CLASSIFICADO	MOTORISTA CATEGORIA D
10	THALLYSON THAUHYN DOS SANTOS SILVA	724,2	720	1444,2	CLASSIFICADO	MOTORISTA CATEGORIA D
11	ODILON PEDRA DE OLIVEIRA NETO	785,4	0,00	785,4	ELIMINADO	MOTORISTA CATEGORIA D
12	BRUNO DANIEL AZEVEDO DOS SANTOS	683,4	0,00	683,4	ELIMINADO	MOTORISTA CATEGORIA D
13	FELIPE CARLOS ADELINO LOPES DE LIMA	663,0	0,00	663,0	ELIMINADO	MOTORISTA CATEGORIA D
14	ANTÔNIO MÁRCIO LIMA DA SILVA	642,6	0,00	642,6	ELIMINADO	MOTORISTA CATEGORIA D
15	GILBERTO LÚCIO DE OLIVEIRA MACEDO	612,0	0,00	612,0	ELIMINADO	MOTORISTA CATEGORIA D

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

Nome completo do candidato:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:21747F60

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 005/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público e <u>CONVOCA</u> os candidatos, constantes no anexo I, que obedeceram as exigências contidas nos seguintes editais: **Edital de Convocação nº 005/2021 e Edital de Retificação nº 002/2021**, os quais foram considerados **APTOS**, e levando em consideração o aditivo ao resultado final, publicado em 29 de setembro de 2021 pela FACET Concursos, para comparecerem ao ato de <u>POSSE</u>, que se dará no dia 29 de outubro de 2021, as 09:00hs na sede da Câmara Municipal, Casa Adriano Feitosa, situada à Avenida Presidente João Pessoa, Princesa Isabel - PB. O Convocado que não comparecer ao Ato de POSSE será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos endereços eletrônicos:www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup, a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento também fará contato telefônico com os convocados.

Princesa Isabel-PB, em 04 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I

LISTA DOS CONVOCADOS PARA POSSE

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
04600	CHRYSALIS SANTOS PEREIRA	1	Classificado
05245	PAULO SÉRGIO DA COSTA DINIZ	2	Classificado
05831	MARCONDES RIBEIRO MONTEIRO	3	Classificado
05262	CRISTIAN DE SOUSA RAMOS	4	Classificado
05324	ANDALBERTO MACIEL LEITE DA SILVA FILHO	5	Classificado
01990	WELLINGTON ÂNGELO DA SILVA	6	Classificado
01226	RAUCY DANTAS WANDERLEY RAMALHO	7	Classificado

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (PNE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
05420	ALAN REZENDE NUNES	2	Classificado

Princesa Isabel-PB, 04 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:886CC85C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00057/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00057/2021

Aos 04 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00057/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCED	VENCEDOR: FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI					
CNPJ: 23	CNPJ: 23.343.424/0001-54					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Consultas médicas especializadas na área de ORTOPEDIA. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Francisco, quinzenalmente		Consulta	400	150,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00057/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00057/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI.

CNPJ: 23.343.424/0001-54.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 60.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 04 de Outubro de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:DECBB78A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

LICITAÇÃO: 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de São José do Brejo do Cruz/PB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

2789	LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEIC			
Item	Lote	CNPJ: 09.041.189/0001-35		Valor Total
		AV PREFEITO PEDRO EULAMPIO DA SILVA, 64 TERREO - CENTRO, SAO BENTO - PB, CEP: 58865-000		
		Telefone: (83) 3441-1286		
		Descrição do Lote		
1	00000001	LOTE ÚNICO - VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38,5	113.548,065
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	700
	025.090.001		0,00	0,00
2 025.090.003		PERCENTUAL DO DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS		120000
				0,00
Total do Proponente				113.548,07

Valor Total da Contratação R\$ 113.548,07 - (cento e treze mil quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de outubro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:2A0AE6FD

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





